

ERC publica estudo sobre renovação de licenças de rádio em 2024

A ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social publica, esta quinta-feira, o estudo “Renovação de Licenças para o Exercício da Atividade de Rádio 2024”, que tem como foco os processos de renovação de 276 licenças de rádio, de âmbito local, que decorreram entre o último trimestre de 2023 e o primeiro semestre de 2025 e cujo término de validade ocorreu em 2024.

Com este trabalho o regulador aprofunda a caracterização das rádios locais, em especial a sua estrutura em termos de transparência, modelos de programação e dinâmicas associativas. Pretende-se com este estudo evidenciar o acompanhamento regulatório contínuo de um setor essencial para a coesão territorial, a diversidade informativa e a vitalidade da comunicação local.

O estudo reflete ainda sobre a validade jurídica dos títulos habilitadores anteriores à vigência da atual Lei da Rádio, reconhecendo que, nos casos em que o ato permissivo original não estabelecia prazos de renovação, a atividade foi exercida legitimamente, sendo de aplicar analogicamente os artigos 86.º, n.ºs 1 e 2 da Lei da Rádio, que impõem a regularização dos títulos existentes, considerando-os válidos por 15 anos, desde 29 de dezembro de 2010.

Apresenta-se também uma análise da evolução normativa da radiodifusão em Portugal, desde a Lei n.º 87/88 até à atual Lei n.º 54/2010, documentando a transição dos modelos de licenciamento (de alvarás atribuídos pelo Governo, sob parecer de uma Comissão Consultiva, depois da Alta Autoridade para a Comunicação Social, para licenças atribuídas e renovadas pela ERC) e a crescente densificação das obrigações dos operadores, nomeadamente em matéria de regularização tributária e contributiva, transparência da propriedade e adequação dos projetos programáticos e técnicos.

A concluir o estudo, o regulador apresenta ainda recomendações com vista à consolidação de um quadro regulatório mais eficaz, transparente e equitativo, entre as quais se destacam: a valorização da atualização permanente dos dados de registo como garante do cumprimento dos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade editorial; o reforço do escrutínio do procedimento de renovação de licenças; e a promoção de ações de formação e adoção de manuais de boas práticas por parte dos operadores de rádio.

A versão completa do estudo “Renovação de Licenças para o Exercício da Atividade de Rádio 2024- Impacto no Setor | Breve Enquadramento Normativo” pode ser consultada em anexo.

Lisboa, 28 de agosto de 2025

JULHO 2025



Renovação de Licenças para o Exercício da Atividade de Rádio 2024

IMPACTO NO SETOR | BREVE ENQUADRAMENTO NORMATIVO



FICHA TÉCNICA

Título

“Renovação de Licenças para o Exercício da Atividade de Rádio 2024 - impacto no Setor | Breve Enquadramento Normativo”

Edição

ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Coordenação

Joana Duarte, Diretora do Departamento de Supervisão da ERC

Autoria

Cristina Brito e Rita Lopes, Técnicas do Departamento de Supervisão da ERC

Conceção Gráfica

Unidade de Comunicação e Relações Exteriores da ERC

Lisboa, julho de 2025

ÍNDICE

I.SUMÁRIO EXECUTIVO	1
II.INTRODUÇÃO	3
1. Enquadramento e objetivos	3
2. Metodologia	4
III.ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO REGIME DE LICENCIAMENTO DA RÁDIO	5
1. Breve resenha histórica	5
o Legislação	5
o Concursos públicos	7
a) 1º Concurso Público	7
b) 2º Concurso Público	8
c) 3º Concurso Público	9
d) Outros Concurso Públicos	9
2. Lei da Rádio em vigor – Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro	13
o Processos de renovação – Competência da ERC	13
o Validade das licenças	13
IV.RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE RÁDIO COM TÉRMINO DE VALIDADE EM 2024	15
1. Decisões do Conselho Regulador da ERC	15
o Breve análise do conteúdo das decisões de renovação adotadas	16
o Breve análise do conteúdo das decisões de não renovação adotadas	19
o Decisões declarativas da extinção de licenças	20
2. Elementos instrutórios especialmente impactados pelo decurso dos procedimentos de renovação	21
o Responsáveis pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões e pela informação	21
o Estatuto Editorial	21
o Regime de quotas de música portuguesa	22
o Lei da Transparência	23
o Outros averbamentos na ficha de cadastro dos operadores	25
o Títulos habilitadores emitidos	26
3. Outras decisões relevantes no decurso dos procedimentos de renovação	26
V.REORGANIZAÇÃO DO PANORAMA RADIOFÓNICO APÓS O PRIMEIRO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DA ÚLTIMA DÉCADA (OUTUBRO DE 2023 A JUNHO DE 2025)	28
1. Serviços de programas com utilização do espectro hertziano	28
2. Concelhos sem serviços de programas de rádio locais	29
3. Projetos desenvolvidos em parceria/associação	30
o Serviços de programas de operadores privados de cobertura regional/local	30
a) Serviço de programas de cobertura regional norte, tipologia - temático informativo	30
b) Serviço de programas de cobertura regional sul, tipologia – temático musical	31
o Serviços de programas de operadores privados de cobertura local	32
a) Temáticos musicais	32
b) Temáticos informativos	35
c) Generalistas	36
VI. PRÓXIMOS PERÍODOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO	39
VII. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	40
VIII. BIBLIOGRAFIA E FONTES CONSULTADAS	42
IX. APÊNDICE	43

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO 2024

Impacto no Setor e Breve Enquadramento Normativo

I.SUMÁRIO EXECUTIVO

Enquadramento

O presente estudo tem como foco os processos de renovação de licenças para o exercício da atividade de rádio de âmbito local que decorreram entre o último trimestre de 2023 e o primeiro semestre de 2025, cujo término de validade ocorreu em 2024.

Neste período verificou-se a concentração das deliberações do Conselho Regulador da ERC resultantes daqueles processos de renovação, constituindo um corpus doutrinal e deliberativo de referência, com impacto na futura interpretação e aplicação da Lei da Rádio.

O estudo insere-se nos Eixos Estratégicos do mandato 2023-2028, alinhando-se com o objetivo de promover a sustentabilidade do setor dos *media*. O trabalho articula-se com iniciativas anteriores, como os estudos de 2009¹, 2022² e 2023³, aprofundando a caracterização das rádios locais em atividade, a sua estrutura em termos de transparência, os modelos de programação e as dinâmicas associativas.

A iniciativa enquadra-se no exercício das competências da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), nos termos da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro (Estatutos da ERC), e da Lei da Rádio – Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro.

Nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea e) dos Estatutos da ERC, compete ao Conselho Regulador decidir sobre os pedidos de renovação de licenças, conforme regime previsto no artigo 27.º da Lei da Rádio, o qual fixa um prazo de validade de 15 anos, renovável por igual período, mediante pedido tempestivo do operador (entre 240 e 180 dias antes do termo da licença).

O estudo reflete ainda sobre a validade jurídica dos títulos habilitadores anteriores à vigência da atual Lei da Rádio, reconhecendo que, nos casos em que o ato permissivo original não estabelecia prazos de renovação, a atividade foi exercida legitimamente, sendo de aplicar analogicamente os artigos 86.º, n.ºs 1 e 2 da Lei da Rádio, que impõem a regularização dos títulos existentes, considerando-os válidos por 15 anos, desde 29 de dezembro de 2010.

¹ Disponível para consulta no sítio da ERC: <https://www.erc.pt/pt/estudos/media-loais/caracterizacao-do-sector-da-radiodifusao-local/>

² Disponível para consulta no sítio da ERC: <https://www.erc.pt/pt/estudos/media-imprensa-radio-tv/a-radio-em-portugal-uma-decada-de-intervencao-regulatoria/>

³ Disponível para consulta no sítio da ERC: <https://www.erc.pt/pt/estudos/media-imprensa-radio-tv/a-radio-local-na-sociedade-portuguesa/>

Em complemento, o estudo analisa a evolução normativa da radiodifusão em Portugal, desde a Lei n.º 87/88 até à atual Lei n.º 54/2010, documentando a transição dos modelos de licenciamento (de alvarás atribuídos pelo Governo, sob parecer de uma Comissão Consultiva, depois da Alta Autoridade para a Comunicação Social, para licenças atribuídas e renovadas pela ERC) e a crescente densificação das obrigações dos operadores, nomeadamente em matéria de regularização tributária e contributiva, transparência da propriedade e adequação dos projetos programáticos e técnicos.

Sistematização

Com base em mais de 270 (duzentos e setenta) pedidos de renovação, a ERC desenvolveu uma abordagem integrativa, centrada na atualização do marco regulatório, na sistematização das decisões do Conselho Regulador e na identificação das principais alterações ocorridas no setor.

Entre os resultados, sublinham-se:

- A renovação de 267 licenças (20 em 2023, 229 em 2024 e 18 até 30 de junho de 2025);
- A não renovação de duas licenças e a caducidade de sete licenças, o que teve como consequência que deixaram de ter rádio local os municípios de Sever do Vouga, Redondo, Castro Marim, Lagoa (Ilha S. Miguel), Viana do Castelo e Resende;
- A abertura de 28 processos administrativos resultantes de desconformidades detetadas no que se refere à aplicação da Lei da Transparência e sua regulamentação;
- A realização de 200 averbamentos nas fichas de cadastro dos operadores, relacionados com alterações nos responsáveis pela informação e programação das rádios;
- O depósito de um total de 249 estatutos editoriais, atualizando os textos anteriores e conformando-os aos projetos em curso e às exigências legais.
- O incremento de remessa de dados musicais pelos operadores, via Portal das Rádios, o que possibilitou uma análise mais acurada do cumprimento do regime de quotas de música portuguesa.
- Este estudo contribui, assim, para reforçar a transparência, o rigor e o acompanhamento regulatório contínuo de um setor essencial para a coesão territorial, a diversidade informativa e a vitalidade da comunicação local.

II. INTRODUÇÃO

1. Enquadramento e objetivos

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social definiu os “10 Eixos Estratégicos para o mandato 2023-2028”, mediante os quais perspetiva:

1. Reforçar os meios e competências digitais da ERC;
2. Colaborar com o legislador na revisão dos Estatutos e leis setoriais;
3. Fortalecer o papel da ERC nas redes de reguladores internacionais e nacionais que integra;
4. Aproximar-se dos regulados e associações representativas;
5. Estabelecer parcerias com a academia e centros de investigação em matéria de políticas de comunicação e regulação mediática;
6. Promover a qualidade do jornalismo;
7. Apoiar a sustentabilidade do setor dos *media*;
8. Combater a desinformação;
9. Promover a literacia mediática;
10. Desenvolver um novo modelo de financiamento da ERC que preserve a independência financeira.

O presente estudo encontra-se especialmente em linha com o sétimo eixo, a “Sustentabilidade”, considerando-se o conhecimento profundo do setor da rádio para a definição e adoção de estratégias que possam contribuir para a sustentabilidade do próprio setor e seus intervenientes.

No que se refere aos estudos promovidos pelo Regulador sobre esta matéria, salienta-se que foram realizados dois estudos mais aprofundados de análise ao setor da rádio, um que remonta a 2009, intitulado “Caracterização do sector da radiodifusão local”, que precedeu a última revisão da Lei da Rádio ocorrida no final de 2010, e outro mais recente, desenvolvido em dois volumes, que remonta aos anos de 2022 e 2023, intitulado “A Rádio em Portugal. Uma Década de Intervenção Regulatória” e “A Rádio Local na Sociedade Portuguesa”.

Conforme é indicado na “Introdução” do volume de 2022, os dois grandes objetivos desse estudo foram: «i) O conhecimento da realidade nacional do setor e a sua evolução numa década, concretizado no enquadramento normativo e deliberativo com incidência setorial; no mapeamento do número de licenças disponíveis versus o número de rádios locais efetivamente em atividade; na caracterização da tipologia das rádios locais existentes; no recenseamento de cadeias totais e de parcerias entre rádios; na identificação da propriedade das rádios locais e sua relação com os limites à concentração. ii) A avaliação no terreno, ouvindo os atores locais (operadores, populações, autarquias, instituições), sobre o que de local ainda se espera de uma rádio e quais as expectativas e interesses do auditório potencial na evolução do meio.»

Numa altura em que havia decorrido mais de uma década desde o estudo precedente, na qual se registaram alterações muito significativas, desde logo de natureza legislativa, impunha-se registar e aprofundar, com base no real panorama radiofónico português, factuais do passado, bem

como perspetivas para o futuro. Ainda assim, o último estudo apresentado mantém-se como uma fonte de referência essencial e atual.

Uma das grandes alterações legislativas introduzidas pela aprovação e entrada em vigor da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, atual Lei da Rádio, foram os prazos de validade das licenças para o exercício da atividade de rádio, que passaram de 10 para 15 anos⁴.

Com início ainda em 2023 e durante todo o ano de 2024, a ERC deliberou sobre mais de duas centenas e meia de pedidos de renovação de licenças para o exercício da atividade de rádio de âmbito local, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea e), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, e do artigo 27.º da Lei da Rádio. Devido à abrangência das análises e fiscalizações levadas a cabo no âmbito de tais processos de licenciamento, este período de cerca de um ano e meio possibilitou ao Regulador sedimentar alguns aspetos evocados nos estudos anteriores e aprofundar um pouco mais o seu conhecimento sobre a realidade dos órgãos de comunicação social radiofónicos locais que, por utilizarem o espectro hertziano terrestre, se encontram sujeitos a licenciamento.

Com o presente estudo pretende-se prover, não só a coletânea das decisões adotadas pelo Conselho Regulador da ERC nos referidos processos de renovação das licenças de rádio locais, mas ainda oferecer uma perspetiva integradora sobre as mais importantes alterações e movimentações que este período comportou na realidade de vários regulados. Tudo isto com enfoque no marco regulatório e de supervisão que uma renovação dos títulos habilitadores representa para os serviços de programas e respetivos operadores.

2. Metodologia

O estudo assenta, principalmente, em fontes de informação fornecidas pela própria ERC, através das bases de dados dos regulados de que dispõe, da atividade deliberativa, especialmente no que respeita aos processos de renovação das licenças para o exercício da atividade e do acompanhamento do sector da rádio. Foram consultadas as bases de dados dos Registos e da Transparência da ERC, bem como a informação proveniente do Portal das Rádios, e convocadas as Unidades de Registos e Transparência dos *Media* para colaborarem na obtenção de alguns dados específicos. Foram ainda consultadas bases de dados oficiais como a da INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda, relativa aos Diários da República.

A atividade regulatória relativa às renovações das licenças de rádio, bem como alterações de domínio, cessões e modificações de projeto, está espelhada nas deliberações do Conselho Regulador, tendo sido incluídas as adotadas desde o final de 2023, durante todo o ano de 2024 e primeiro semestre de 2025. Os elementos apresentados no estudo têm assim por base os operadores de rádio e um período temporal de mais de um ano e meio, desde outubro de 2023 até junho de 2025, mantendo sempre o foco no ano de 2024 enquanto data de validade das licenças de rádio mencionadas no decorrer do trabalho. Admite-se que possam ter ocorrido alterações já em data posterior, ainda no que se refere a licenças com data de validade no ano de 2024, mas que, por motivos variados, não obtiveram uma decisão final do Conselho Regulador da ERC até ao final do mês de junho de 2025.

⁴ Conforme o n.º 1 do artigo 27.º, dispondo ainda o n.º 3 do artigo 86.º do identificado diploma que «[o] prazo de duração das licenças (...) previsto no n.º 1 do artigo 27.º é aplicável aos títulos habilitadores atribuídos ou renovados depois de 1 de janeiro de 2008 (...)».

III. ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO REGIME DE LICENCIAMENTO DA RÁDIO

1. Breve resenha histórica

Legislação

O enquadramento normativo do sector da rádio em Portugal começou a dar os seus primeiros passos por volta de 1983, com a primeira proposta legislativa relativa à regulação da atividade da radiodifusão, o Projeto de Lei da Radiodifusão n.º 79/III, de 23 de junho de 1983. Seguiram-se outras propostas, mas que não chegaram a ser aprovadas fruto da dissolução da Assembleia da República pelo então Presidente da República, Ramalho Eanes, em julho de 1985. A definição do quadro legislativo acabou por ficar suspensa até 1987, ano em que foi aprovada a Lei-quadro do Licenciamento de Estações Emissoras de Radiodifusão, a Lei n.º 8/87, de 11 de março.

Este diploma foi, no entanto, revogado no ano seguinte pela Lei n.º 87/88, de 30 de julho (Lei da Rádio), que veio regular o exercício da atividade de radiodifusão no território nacional, definindo os princípios básicos e orientadores dessa atividade e que permitiu a legalização das muitas “rádios piratas”, também chamadas de “rádios livres”, que vinham proliferando no território nacional desde o início dos anos 80.

De acordo com o previsto na Lei n.º 87/88, de 30 de julho, foi posteriormente publicado o Decreto-Lei n.º 338/88, de 28 de setembro (alterado posteriormente pelo Decreto-Lei 30/92, de 5 de março), que aprovou o regime de licenciamento do exercício da atividade de radiodifusão sonora.

Esses diplomas foram unânimes em estabelecer o princípio de que o exercício da atividade de radiodifusão deve obedecer a um procedimento de licenciamento precedido de concurso público e só é permitido mediante a atribuição de alvará, sendo que cada operador teria de possuir tantos alvarás quanto os tipos de onda em que exercesse simultaneamente a sua atividade.

O exercício da atividade não licenciada passou a determinar o encerramento da estação emissora e das respetivas instalações e a sujeitar os responsáveis a penas de prisão e multa.

Foi nessa altura aberto o primeiro concurso público e criada uma Comissão Consultiva destinada a avaliar as várias candidaturas. No entanto, a competência para a atribuição dos alvarás caberia ao Conselho de Ministros (por resolução), caso se tratasse de emissor de cobertura geral, e aos membros do governo responsáveis pelas áreas das comunicações e da comunicação social (por despacho conjunto), caso se tratasse de emissor de cobertura regional ou local.

Quanto à validade das licenças atribuídas, era feita distinção conforme a cobertura: assim, seria de 15 anos para estações de cobertura geral, de 12 anos para estações de cobertura regional e de 10 anos para estações de cobertura local, com possibilidade de renovação, por iguais períodos de tempo, mediante solicitação do titular.

O regime em vigor permitia ainda a transmissibilidade dos alvarás, a título gratuito ou oneroso, conjuntamente com a estação emissora afeta ao tipo de onda para que o alvará foi concedido, que

faz depender da prévia autorização das entidades competentes para a sua atribuição, desde que tenham passado três anos sobre a emissão do alvará.

A Lei da Rádio n.º 87/88, de 30 de julho, foi revista pela Lei n.º 2/97, de 18 de janeiro, que, no que se refere à temática da “atribuição, renovação e transmissão de alvará”, veio atribuir à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS)⁵ a competência para emitir parecer prévio fundamentado sobre os pedidos de atribuição, renovação e transmissão de alvarás para o exercício de radiodifusão. Os membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e das comunicações decidiriam depois, após parecer da AACS. Será de notar que a lei passou a determinar que apenas podiam ser deferidos os pedidos de atribuição, renovação e transmissão de alvarás de licenciamento que tivessem sido objeto de parecer favorável da AACS.

Seguidamente, foi publicado o Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de maio, que aprovou o novo regime de atribuição de alvará para o exercício de atividade de radiodifusão sonora e do licenciamento das estações emissoras, nos termos da Lei n.º 87/88, de 30 de julho, revogando o Decreto-Lei n.º 338/88, de 28 de setembro. É afirmado no preâmbulo deste diploma que «[i]mpõe-se agora estabelecer uma disciplina jurídica que não só promova a adequação do regime do licenciamento às alterações produzidas como a sua actualização face à experiência acumulada no sector».

O Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de maio, continua a determinar que a atribuição de alvará para o exercício da atividade de radiodifusão seja precedida de concurso público, aberto por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e das comunicações. No entanto, na fase da atribuição de alvará, elimina-se a distinção de competências, caso se trate de emissor de cobertura geral ou de emissor de cobertura regional ou local, cabendo sempre aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e das comunicações a sua atribuição a decisão final, após parecer favorável da AACS.

Também a renovação dos alvarás passa a ser precedida de parecer favorável da AACS, bem como a possibilidade da sua transmissibilidade.

A publicação da Lei n.º 43/98, de 6 de agosto, Lei da Alta Autoridade para a Comunicação Social, revogou as anteriores Leis n.ºs 15/90 e 30/94 e passou a competência de atribuir licenças para o exercício da atividade de rádio, bem como atribuir ou cancelar os respetivos alvarás ou autorizar a sua transmissão diretamente para a AACS.

Em 2001 é publicada a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro (nova Lei da Rádio), que revogou a Lei n.º 87/88, de 30 de julho (anterior Lei da Rádio) e o Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de maio, e respetivas modificações, introduzindo significativas alterações ao quadro normativo do setor da rádio.

No que respeita ao acesso à atividade, esta lei previa, para além da licença obtida mediante concurso público, a possibilidade de acesso à atividade através de mera autorização da AACS, nos casos em que os serviços de programas a fornecer não utilizassem o espectro hertziano terrestre.

Ao contrário dos normativos anteriores, a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro, passou a prever a intransmissibilidade das licenças ou autorizações para o exercício da atividade de rádio.

⁵ A Lei n.º 15/90, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 30/94, de 29 de agosto, veio regular as atribuições, competências, organização e funcionamento da AACS.

No que respeita ao concurso público, mantém-se a obrigatoriedade de abertura por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e das comunicações, estipulando-se adicionalmente uma audição prévia da AACs.

A instrução dos processos passa a ser levada a cabo pelo Instituto da Comunicação Social (ICS), que também recolhe o parecer do Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), quando às condições técnicas das candidaturas, sendo que a apreciação das candidaturas é posteriormente efetuada pela AACs, que tem a competência de atribuição das licenças e também da sua renovação futura.

A nível de prazos de validade das licenças, uniformizaram-se todos em 10 anos, podendo ser renovados, por iguais períodos, mediante solicitação, com seis meses de antecedência, do respetivo titular.

Em 2005 foi publicada a Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social.

A atual Lei da Rádio, a Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, revogou a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro, e conta atualmente com três modificações: as Leis n.º 38/2014, de 9 de julho, n.º 78/2015, de 29 de julho, e n.º 16/2024, de 5 de fevereiro, cujos principais traços e preceitos, no que respeita ao licenciamento para o exercício da atividade de rádio, se apresentam mais adiante no ponto 2. do presente capítulo. (cf. Fig.1 Apêndice)

Concursos públicos

Após a aprovação da Lei n.º 87/88, de 30 de julho (Lei da Rádio), e do Decreto-Lei n.º 338/88, de 28 de setembro, o Governo decidiu abrir um concurso público precedido de uma obrigação de encerramento das “rádios piratas” que vinham exercendo a atividade sem para tal se encontrarem habilitadas, de modo a facilitar a transição para uma fase de legalidade do setor.

a) 1º Concurso Público

Despacho Normativo n.º 86/88, de 10 de outubro, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 239, de 15 de outubro de 1988 – considerando a necessidade de tornar público o número e a localização das frequências com vista a que as entidades interessadas pudessem preparar-se para o concurso público de atribuição de alvará para o exercício da atividade de radiodifusão sonora, determinou-se, mediante este Despacho Normativo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 338/88, de 28 de setembro, a publicação do mapa de frequências disponibilizadas no continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para emissões de radiodifusão sonora de cobertura local, na faixa de 87,5 MHz a 108 MHz.

Foram indicadas trezentas e sessenta e cinco para o território continental, 13 para a Madeira e 24 para os Açores, bem como as frequências a designar e as potências máximas admissíveis.

Seguidamente, o **Despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 2 de novembro de 1988, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 255, de 4 de novembro de**

1988, determinou a abertura do primeiro concurso público para a atribuição de alvarás para rádios locais e divulgou o Regulamento aplicável.

Os resultados deste concurso foram publicados em cinco lotes:

- Despacho conjunto de 1 de março de 1989 (publicado no Diário da República, na II Série, n.º 54, de 6 de março de 1989) atualizado, quanto ao operador Cooperativa Ecos do Norte CRL [Ribeira Grande, Ilha de São Miguel], pelo Despacho conjunto de 10 de março de 1989 (publicado no Diário da República, na II Série, n.º 70, de 25 de março de 1989);
- Despacho conjunto de 23 de março de 1989 (publicado no Diário da República, na II Série, n.º 74, de 30 de março de 1989);
- Despacho conjunto de 22 de abril de 1989 (publicado no Diário da República, na II Série, n.º 106, de 9 de maio de 1989);
- Despacho conjunto de 8 de maio de 1989 (publicado no Diário da República, na II Série, n.º 117, de 22 de maio de 1989);
- Despacho conjunto de 31 de maio de 1989 publicado no Diário da República, na II Série, n.º 133, de 12 de junho de 1989). Tendo havido impugnação judicial das classificações no concelho de São João da Madeira, o Despacho conjunto de 26 de outubro de 1995, do Secretário de estado da Habitação e do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 264, de 15 de novembro de 1995 de junho de 1989) só mais tarde confirmou a lista dos detentores de licença para o exercício da atividade nesse concelho.

As primeiras contempladas, a 6 de março de 1989, foram Lisboa e Porto, com seis e cinco rádios locais, respetivamente, eleitas entre os 17 candidatos que concorreram para cada uma destas localidades.

Em total, no primeiro lote (6 de março de 1989) foram atribuídas 62 licenças: 42 licenças para Portugal continental, 8 licenças para a Madeira e 11 para os Açores. De ressaltar que ficou pendente de atribuição, mediante a entrega de documentação específica que se encontrava em falta, mais uma licença para os Açores, sendo que a atribuição final dessa licença veio a ser posteriormente publicada, em 25 de março de 1989 (no Diário da República, II Série, n.º 70).

No segundo lote (30 de março de 1989) foram atribuídas 78 licenças, no terceiro lote (9 de maio de 1989) foram atribuídas 79 licenças, no quarto lote (22 de maio de 1989) foram atribuídas 37 licenças, e no quinto lote (12 de junho de 1989) foram atribuídas 28 licenças, todas para Portugal continental.

O primeiro concurso para atribuição de alvará para rádios locais apresentava 402 frequências disponíveis. No entanto, com a atribuição de um total de 284, restaram 118 frequências a que ninguém se candidatou e/ou fruto de candidaturas que não foram deferidas.

b) 2º Concurso Público

Uma vez que nem todas as frequências disponíveis no primeiro concurso obtiveram candidaturas, por Despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, de 21 de julho de 1989, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 174, de 31 julho de 1989, determinou-se a abertura

do segundo concurso público para a atribuição de alvarás para rádios locais, tendo-se divulgado o Regulamento aplicável e o mapa de frequências.

Neste segundo concurso público, foram indicadas 101 frequências, todas para o território de Portugal continental, bem como as potências máximas admissíveis.

A atribuição de licenças relativas a este segundo concurso teve lugar alguns meses depois, no final de 1989, por **Despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, de 6 de dezembro de 1989, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 294, de 23 de dezembro de 1989**, sendo que, das 101 frequências a concurso, foram atribuídas 31.

c) 3º Concurso Público

No início de 1990 foi aberto um novo concurso para as duas redes regionais no continente, rede regional norte e rede regional, pelo **Despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, de 22 de fevereiro de 1990, publicado no Diário da República, no 1º suplemento, da II Série, n.º 46, de 23 de fevereiro de 1990**, tendo-se divulgado o Regulamento aplicável e o mapa de frequências.

No decurso deste concurso candidataram-se dois operadores para a cobertura norte (Rádio Press, S.A. e Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.) e quatro operadores para a cobertura sul (PRESSLIVRE Imprensa Livre, S.A., Rádio Colina, S.A., T.S.F. Rádio Jornal Lisboa, S.A. e Cidade Cooperativa de Produção de Som, C.R.L.), tendo as respetivas licenças sido atribuídas, em 23 de junho de 1990 (**Despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, de 22 de junho de 1990, publicado no Diário da República, no 1º suplemento, da II Série, n.º 143, de 23 de junho de 1990**), respetivamente, à Rádio Press, S. A., e à PRESSLIVRE Imprensa Livre, S.A.

Assim, no final dos três primeiros concursos públicos, encontravam-se licenciadas para emitir 315 rádios locais e duas rádios de cobertura regional.

Após o concurso público de 1990, foram abertos outros concursos, quer para atribuição de novas licenças para o exercício da atividade de rádio, com especial enfoque no concurso aberto em 1998 que permitiu a atribuição de mais 45 alvarás, quer para reclassificação da tipologia de rádios já licenciadas e a operar, de generalistas para temáticas.

d) Outros Concursos Públicos

- 1997

No âmbito do **Despacho n.º 2409/97 (2ª Série), de 2 de junho de 1997, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 140, de 20 de junho de 1997**, procedeu-se à publicação do Regulamento do concurso público para a reclassificação de rádios como temáticas, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de maio.

Na sequência deste concurso, foram classificadas 16 rádios como temáticas, cuja relação consta do Despacho n.º 11023/97 (2.ª série), de 30 de outubro, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 263, de 13 de novembro de 1997.

À exceção de três, que foram classificadas como informativas [TSF Rádio Jornal, a emitir em Lisboa, Rádio Santa Maria, a emitir em Faro e Rádio Viriato, a emitir em Viseu], as restantes 13 rádios foram classificadas com temática musical.

- 1998

No âmbito do Despacho n.º 7025/98 (2ª Série), de 15 de abril de 1998, do Secretário de Estado da Comunicação Social e do Secretário de Estado da Habitação e das Comunicações, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 99, de 29 de abril de 1998, procedeu-se à publicação do mapa de frequências de um novo concurso público para atribuição de alvarás para o exercício da atividade de radiodifusão sonora, em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para emissões de radiodifusão sonora de cobertura local, na faixa de 87,5 MHz a 108 MHz.

Foi assim publicado um mapa de 47 frequências para o continente, nove para os Açores e cinco para a Madeira.

O Despacho conjunto n.º 363/98, de 14 de maio de 1998, do Secretário de Estado da Comunicação Social e do Secretário de Estado da Habitação e das Comunicações, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 124, de 29 de maio de 1998, conjugado com o Despacho conjunto n.º 98-A/99, de 11 de janeiro de 1999, do Secretário de Estado da Comunicação Social e do Secretário de Estado da Habitação e das Comunicações, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 20, de 25 de janeiro de 1999 (este último anulou parcialmente o primeiro quanto à frequência de Viana do Alentejo), publicaram os Regulamentos aplicáveis.

Os resultados deste concurso foram publicados em várias etapas, ao longo de mais de dois anos, com a atribuição total de 45 alvarás (33 no continente, sete nos Açores e cinco na Madeira):

- Deliberação n.º 701/2000, de 22 de maio, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 136, de 14 de junho de 2000;
- Deliberações n.º 1337/2000, n.º 1338/2000, n.º 1339/2000, n.º 1340/2000, n.º 1341/2000, n.º 1342/2000, n.º 1343/2000, n.º 1344/2000, n.º 1345/2000, todas de 12 de julho, da AACS, publicadas no Diário da República, na II Série, n.º 257, de 7 de novembro de 2000;
- Deliberação n.º 144/2001, de 20 de dezembro de 2000, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 31, de 6 de fevereiro de 2001;
- Deliberações n.º 146/2001, de 15 de novembro de 2000, n.º 147/2001, de 22 de novembro de 2000, n.º 148/2001, de 13 de dezembro de 2000, n.º 149/2001, de 20 de dezembro de 2000, da AACS, publicadas no Diário da República, na II Série, n.º 32, de 7 de fevereiro de 2001;
- Deliberação n.º 240/2001, de 29 de novembro de 2000, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 37, de 13 de fevereiro de 2001;
- Deliberação n.º 355/2001, de 17 de janeiro de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 43, de 20 de fevereiro de 2001;
- Deliberações n.º 399/2001, de 29 de novembro de 2000, n.º 400/2001, de 17 de janeiro de 2001, da AACS, publicadas no Diário da República, na II Série, n.º 55, de 6 de março de 2001;

- viii. Deliberação n.º 422/2001, de 31 de janeiro de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 63, de 15 de março de 2001;
- ix. Deliberação n.º 505/2001, de 24 de janeiro de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 74, de 28 de março de 2001;
- x. Deliberação n.º 555/2001, de 12 de julho de 2000, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 86 de 11 de abril de 2001;
- xi. Deliberação n.º 699/2001, de 21 de fevereiro de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 101, de 2 de maio de 2001;
- xii. Deliberações n.º 928/2001, de 31 de janeiro de 2001, n.º 930/2001, de 21 de fevereiro de 2001, n.º 931/2001, de 7 de março de 2001, n.º 932/2001, de 7 de março de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 119, de 23 de maio de 2001;
- xiii. Deliberações n.º 1113/2001, n.º 1114/2001, ambos de 16 de julho de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 173, de 27 de julho de 2001;
- xiv. Deliberações n.º 1486/2001 e n.º 1487/2001, ambos de 4 de julho de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 216, de 17 de setembro de 2001;
- xv. Deliberação n.º 2168/2001, de 21 de novembro de 2001, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 288, de 14 de dezembro;
- xvi. Deliberação n.º 520/2002, de 6 de fevereiro de 2002, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 78, de 3 de abril de 2002;
- xvii. Deliberação n.º 1081/2002, de 29 de maio de 2002, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 153, de 5 de julho de 2002;

- 1999

Pelo **Despacho n.º 20988/99, de 19 de outubro de 1999, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 258, de 5 de novembro de 1999**, foi aberto concurso para a classificação de rádios temáticas em 24 concelhos, com 28 frequências em concurso.

Para se poderem candidatar, as rádios teriam que encontrar-se a emitir há, pelo menos, três anos e teriam de ser rádios que utilizassem uma frequência consignada nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto ou, fora destas, nos concelhos com mais de duas frequências.

Despachos de classificação das rádios temáticas, ao abrigo do concurso aberto pelo Despacho n.º 20988/99, de 19 de outubro de 1999:

- i. Despacho n.º 20837/2000 (2.ª série), de 3 de outubro, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 240, de 17 de outubro de 2000 (Rádio Nova - SIRS, Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A., rádio temática informativa no concelho do Porto);
- ii. Despacho n.º 20838/2000 (2.ª série), de 3 de outubro, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 240, de 17 de outubro de 2000 (Rádio Independente de Aveiro, Cooperativa de Radiodifusão, CRL, rádio temática musical no concelho de Aveiro).

Ressalva-se que algumas das classificações foram posteriormente deliberadas pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, atendendo a que, com a publicação da Lei da Rádio n.º 4/2001, ocorreu

uma mudança qualitativa quanto à intervenção da Alta Autoridade em matéria de atribuição da classificação das rádios, evoluindo do "parecer prévio", estabelecido na anterior legislação, para a assunção da plena competência classificativa. A título de exemplo, pode consultar-se a Deliberação da AACS datada de 27 de fevereiro de 2002 (relativa à Rádio Regional de Lisboa S.A./Rádio Nostalgia, temática musical, cobertura regional sul, atualmente desenvolvendo o serviço M80 Rádio, do operador Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita do Barreiro).

- 2000

Pelo Despacho n.º 21824/2000, de 16 de outubro, do Secretário de Estado da Comunicação Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 251, de 30 de outubro de 2000, foi aberto novo concurso para a classificação de rádios como temáticas em 22 concelhos, com 25 frequências em concurso. Note-se que, à exceção dos concelhos de Aveiro e Loures, todos os restantes correspondem aos concelhos elencados no despacho anterior, n.º 20988/99, de 19 de outubro de 1999, sendo que o concelho do Porto se apresenta neste concurso apenas com uma frequência disponível (no concurso anterior, apresentava duas frequências).

Para se poderem candidatar, tal como referido no regulamento do concurso anterior, as rádios teriam que encontrar-se a emitir há, pelo menos, três anos e teriam de ser rádios que utilizassem uma frequência consignada nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto ou, fora destas, nos concelhos com mais de duas frequências.

Conforme já referido, com a entrada em vigor da Lei da Rádio n.º 4/2001, de 23 de fevereiro, poucos meses depois de ser lançado o concurso, a classificação dos serviços de programas quanto ao nível de conteúdo da programação (i.e. generalistas ou temáticos) passou a competir à AACS (cf. artigo 4.º, n.º 3 Lei n.º 4/2001). A título de exemplo, pode consultar-se a Deliberação da AACS datada de 9 de outubro de 2002 (relativa à Rádio Nacional, temática musical, do Barreiro, atualmente desenvolvendo o serviço Smooth FM do operador Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita).

- 2001

Pelo Despacho Conjunto n.º 361/2001, de 12 de março, do Ministro da Presidência e do Ministro do Equipamento Social, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 93, de 20 de abril de 2001, foi aberto concurso público para atribuição de alvará para uma rádio local no concelho de Arruda dos Vinhos.

Pelo Despacho Conjunto n.º 738/2001, de 26 julho, do Ministro do Equipamento Social e do Ministro da Cultura, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 185, de 10 de agosto de 2001, publicou-se o Regulamento inerente ao concurso e o alvará foi atribuído pela Deliberação n.º 1081/2002, de 29 de maio de 2002, da AACS, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 153, de 5 de julho de 2002.

- 2002

Pelo Despacho conjunto n.º 216/2002, datado de 24 de janeiro, do Ministro do Equipamento Social e do Ministro da Educação, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 68, de 21 de março de 2002, foi aberto concurso público para atribuição de licença para uma rádio de cobertura local, para

prestação de um serviço de programas vocacionado para a população universitária do município de Faro.

A licença foi atribuída ao operador Associação Rádio Universitária do Algarve pela Deliberação n.º 1647/2002, de 13 de novembro de 2002, da AACs, publicada no Diário da República, na II Série, n.º 275, de 28 de novembro de 2002.

- 2007

Pelo Despacho conjunto n.º 2023/2007, datado de 23 de janeiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ministro dos Assuntos Parlamentares, publicado no Diário da República, na II Série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2007, foi aberto concurso público para atribuição de licenças para três rádios locais nos concelhos de Almodôvar, Chaves e Seia, tendo publicado o respetivo Regulamento e mapa de frequências.

A ERC analisou as candidaturas apresentadas e pronunciou-se pelas Deliberações n.º 5/LIC-R/2007, de 28 de agosto de 2007, n.º 65/LIC-R/2008, de 28 de outubro de 2008 e n.º 126/LIC-R/2009, de 28 de abril de 2009. A ERC determinou atribuir as licenças para os concelhos de Almodôvar e Seia e não atribuir qualquer licenciamento para o concelho de Chaves.

O número total de licenças válidas para o exercício da atividade de rádio, quanto à cobertura local, é atualmente de 306 – número com possibilidade de diminuir, uma vez que nem todos os processos de renovação inerentes às licenças com validade no ano de 2024 se encontram concluídos e nos próximos anos existirão outras licenças sujeitas a renovação –, o que significa que nem todas as licenças atribuídas desde 1989 se mantêm válidas, algumas não terão sido renovadas, outras terão sido revogadas ou declaradas extintas por caducidade, pelo decurso do prazo de validade.

2. Lei da Rádio em vigor - Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro

Processos de renovação – Competência da ERC

A ERC é competente para a renovação das licenças dos operadores de rádio, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea e), dos Estatutos da ERC (aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro) e do artigo 27.º da Lei da Rádio.

Dispõe o artigo 27.º, n.º 1, da Lei da Rádio que «[a]s licenças e as autorizações para o exercício da atividade de rádio são emitidas pelo prazo de 15 anos e renováveis por iguais períodos», devendo ser requerida a renovação, junto da ERC, entre 240 e 180 dias antes do termo do prazo respetivo (cf. artigo 27.º, n.º 2, da Lei da Rádio). O n.º 4 do citado artigo 27.º estatui que «[a] renovação das licenças (...) é concedida quando o regular cumprimento das obrigações legais a que estão sujeitos os operadores de rádio e os respetivos serviços de programas, nomeadamente a situação contributiva e tributária regularizada, for verificada pela ERC, no âmbito da sua atividade contínua de regulação e supervisão».

Validade das licenças

Como referido, a primeira Lei da Rádio, n.º 87/88, de 30 de julho, indicava três validades, e assim se manteve até à entrada em vigor da segunda Lei da Rádio, n.º 4/2001, de 23 de fevereiro, que passou a contemplar um prazo de validade de 10 anos, aplicável a todas as licenças.

Com a aprovação e entrada em vigor da atual Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro), os prazos de validade das licenças foram alterados, passando de 10 para 15 anos, dispondo o artigo 86.º, n.º 3, do identificado diploma que «[o] prazo de duração das licenças (...) previsto no n.º 1 do artigo 27.º é aplicável aos títulos habilitadores atribuídos ou renovados depois de 1 de janeiro de 2008 (...)».

Tratando-se de títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio que não correspondem a uma licença ou autorização — os únicos modelos de acesso atualmente previstos na Lei da Rádio em vigor, excluindo-se os serviços de programas difundidos pela Internet —, e considerando que o ato permissivo que fundamenta a atividade do operador não estabeleceu um limite temporal para a utilização das frequências atribuídas (ainda que tal utilização esteja naturalmente enquadrada pela legislação vigente à data da atribuição), não se justifica, nestes casos, ficcionar uma data para a renovação da licença. Com efeito, a atividade foi legitimamente exercida com base num ato que não previa mecanismos de renovação.

Todavia, estas rádios estão sujeitas a um processo de regularização dos títulos habilitadores, com base na aplicação analógica da regra constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º da Lei da Rádio. Esta norma determina a necessidade de regularização, pretendendo o legislador que o seu regime se aplique, de forma progressiva, a todos os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio.

Assim, deve considerar-se que esses títulos têm a validade de 15 anos contados a partir da entrada em vigor da Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, ou seja, 29 de dezembro de 2010, atendendo ao período de *vacatio legis*⁶ (cf. Fig.2 Apêndice).

⁶ A este propósito, importa consultar as Deliberações da ERC n.º 18/LIC-R/2011, n.º 19/LIC-R/2011 e n.º 20/LIC-R/2011, de 7 de setembro de 2011.

IV. RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE RÁDIO COM TÉRMINO DE VALIDADE EM 2024

1. Decisões do Conselho Regulador da ERC

O ano de 2024 coincidiu com o fim da validade de um **total de 277 licenças**, pelo que se mostrou imperativo proceder à abertura dos respetivos procedimentos de renovação, cujo impulso dependeu dos interessados, em respeito pelos prazos estabelecidos para o efeito, entre 240 e 180 dias antes do termo do prazo respetivo (cf. artigo 27.º, n.º 2, da Lei da Rádio).

Atendendo a que o legislador previu que a ERC decidisse sobre os pedidos de renovação das licenças até 90 dias antes do termo do prazo respetivo (cf. artigo 27.º, n.º 3, da Lei da Rádio), **em 2023 a ERC renovou 20 licenças para o exercício da atividade de rádio** (cf. Fig.3 Apêndice).

Em 2024, a ERC renovou 229 (duzentas e vinte e nove) licenças para o exercício da atividade de rádio (cf. Fig.4 Apêndice).

No primeiro semestre de 2025, retroagindo os efeitos às datas de validade em 2024, ao abrigo do disposto no artigo 156.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, **a ERC renovou 18 licenças para o exercício da atividade de rádio** (cf. Fig.5 Apêndice). **Por decisão do Conselho Regulador de 2024, não foram renovadas duas licenças para o exercício da atividade de rádio:**

FIG.1 – LICENÇAS NÃO RENOVADAS

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DELIBERAÇÃO	DATA VALIDADE LICENÇA
Rádio Insular, Lda.	Rádio Insular	Generalista	Lagoa (São Miguel)	ERC/2024/491 (LIC-R), 16 de outubro	05/03/2024
Top Rádio, Lda.	Top Rádio	Generalista	Ponta Delgada	ERC/2024/521 (LIC-R), 12 de novembro	05/03/2024

Por decisão do Conselho Regulador de 2024/2025, foram declaradas extintas por caducidade sete licenças para o exercício da atividade de rádio:

FIG. 2 – LICENÇAS DECLARADAS EXTINTAS

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DELIBERAÇÃO	DATA VALIDADE LICENÇA
Antena Dez - Rádio Santo António, Lda	Rádio Santo António	Generalista	Castro Marim	ERC/2025/100 (LIC-R), 19 de março	11/06/2024
Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL	Rádio Antena Vareira	Generalista	Ovar	ERC/2025/101 (LIC-R), 19 de março	08/05/2024
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Inês Negra	Inês Negra	Generalista	Melgaço	ERC/2025/98 (LIC-R), 19 de março	22/12/2024
Emissora Regional de Resende, Lda	Resende	Generalista	Resende	ERC/2025/97 (LIC-R), 19 de março	22/12/2024
Rádio Clube do Redondo, CRL	Cidade FM Alentejo	Temático - Musical	Redondo	ERC/2025/76 (LIC-R), 5 de março	29/03/2024
RCV Rádio Central do Vouga, Lda.	Top FM	Temático - Musical	Sever do Vouga	ERC/2024/321 (LIC-R), 26 de junho	29/03/2024
Super rádio, Unipessoal, Lda.	Golo FM (Amarante)	Generalista	Amarante	ERC/2024/564 (LIC-R), 18 de dezembro	08/05/2024

No final do primeiro semestre de 2025, encontrava-se por decidir um processo de renovação de licença com termo de validade em 2024, do serviço de programas Rádio Cávado (Barcelos). E, apesar de renovada a licença do serviço Rádio Vale do Minho (Valença), nota-se que o prazo concedido para a extinção da condição resolutiva prevista na decisão do Conselho Regulador ultrapassa o final do primeiro semestre de 2025, data limite a que se reporta a presente análise.

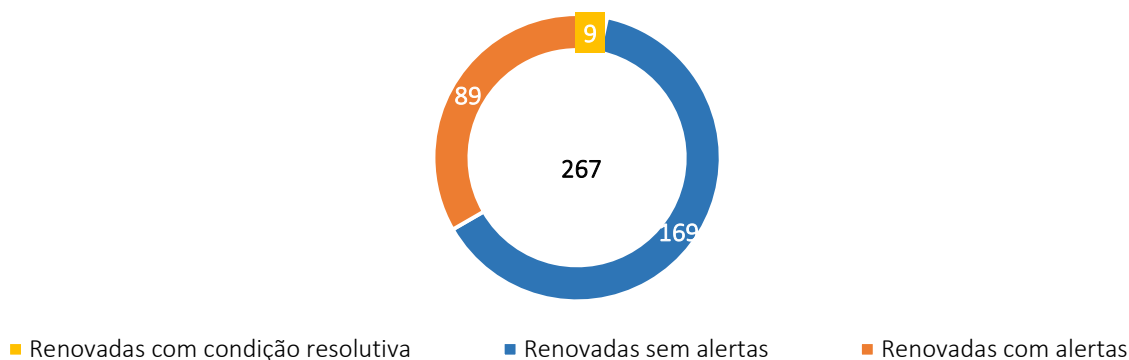
FIG.3 – PROCEDIMENTOS DE RENOVAÇÃO (TOTAL: 277)



A ERC continua a envidar os seus melhores esforços na identificação de problemas e irregularidades, em face dos normativos aplicáveis, possibilitando aos operadores/serviços de programas resolverem as situações irregulares detetadas, fomentando, sempre que possível, a cooperação entre Regulador e Regulados.

Breve análise do conteúdo das decisões de renovação adotadas

FIG.4 – LICENÇAS RENOVAVAS (TOTAL: 267)



No que se refere às 267 licenças renovadas, nove foram inicialmente renovadas sob condição resolutiva. Isto significa que o Conselho Regulador da ERC decidiu renovar essas licenças, apesar da deteção de alguns incumprimentos relevantes, por considerar não advir da não renovação de uma licença de rádio qualquer benefício para o interesse público e atenta a importância dos operadores radiofónicos de âmbito local na promoção da proximidade e contributo para a informação, formação e entretenimento, bem como do direito de informar, se informar e ser informado, junto

da população a que se destina. As irregularidades detetadas no procedimento de renovação nestes casos mereceram uma análise posterior mais aprofundada, dada a sua gravidade.

Não obstante, o Conselho Regulador da ERC, de modo proporcional, decidiu submeter a sua decisão de renovação a condição resolutiva, concedendo um prazo, nunca inferior a seis meses, para que os operadores/serviços de programas pudessem colmatar as irregularidades assinaladas nas deliberações.

Essas decisões acarretaram uma avaliação e validação posteriores, após o ato de renovação, que na maioria dos casos implicou ações de fiscalização externas dos técnicos da ERC, com visita às instalações das rádios em causa e/ou entrega de documentação em falta, bem como novas audições às gravações da emissão dos serviços de programas visados.

Destes nove processos, até ao final do primeiro semestre de 2025, o Conselho Regulador da ERC veio a determinar a extinção das condições resolutivas em oito – após ter comprovado a regularidade do cumprimento das normas relativas a operador/emissões – nos casos seguintes:

- Deliberações n.º ERC/2024/435 (LIC-R), 4 de setembro e n.º ERC/2025/29 (LIC-R), 29 de janeiro – Operador: Rádio Pal, Lda. / Serviço: Rádio Maria;
- Deliberações n.º ERC/2024/436 (LIC-R), 4 de setembro e n.º ERC/2025/30 (LIC-R), 29 de janeiro – Operador: Moviface - Meios Publicitários, Lda. / Serviço: Rádio Maria Porto;
- Deliberações n.º ERC/2024/320 (LIC-R), 26 de junho e n.º ERC/2025/51 (LIC-R), 12 de fevereiro – Operador: Rádio Singa, CRL. / Serviço: Rádio Singa;
- Deliberações n.º ERC/2024/508 (LIC-R), 30 de outubro e n.º ERC/2025/52 (LIC-R), 12 de fevereiro – Operador: S.R.A - Sociedade de Radiodifusão de Albufeira, Lda. / Serviço: Rádio Solar;
- Deliberações n.º ERC/2024/474 (LIC-R), 2 de outubro e n.º ERC/2025/82 (LIC-R), 5 de março – Operador: Cooperativa do Ramo de Cultura Denominada Ecos do Norte, CRL. / Serviço: Rádio Nova Cidade;
- Deliberações n.º ERC/2024/418 (LIC-R), 21 de agosto e n.º ERC/2025/125 (LIC-R), 2 de abril – Operador: Rádio Jornal de Setúbal - Sociedade de Comunicação, Lda. / Serviço: Rádio Jornal de Setúbal;
- Deliberações n.º ERC/2025/10 (LIC-R), 3 de janeiro e n.º ERC/2025/135 (LIC-R), 16 de abril – Operador: Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres / Serviço: Rádio Imagem;
- Deliberações n.º ERC/2025/26 (LIC-R), 22 de janeiro e n.º ERC/2025/188 (LIC-R), 29 de maio – Operador: Associação Cultural Regional do Zêzere / Serviço: Emissor Regional do Zêzere.

Até ao final do primeiro semestre de 2025, encontrava-se ainda em análise a situação seguinte:

- Deliberação n.º ERC/2025/163 (LIC-R), 7 de maio – Operador: Rádio Nova Contrasta - Comunicação, Lda. / Serviço: Rádio Vale do Minho.

Para além das nove licenças renovadas, submetidas a condição resolutiva, das 267 licenças renovadas, **169 foram renovadas sem qualquer alerta do Regulador**, o que significa que, após avaliação, os elementos recolhidos confirmaram que o operador e o serviço de programas cumpriam na íntegra a legislação aplicável ao setor.

Em sentido distinto, **89 licenças acabaram por ser renovadas com alertas**, ou seja, os elementos instrutórios carreados no procedimento de renovação indiciaram o incumprimento de regras, geralmente de modo parcial, mas que, apesar da desconformidade detetada, não seria proporcional a adoção de uma renovação condicionada ou uma não renovação.

A maioria dos alertas incluídos nas deliberações de renovação prendem-se com os normativos seguintes:

- Artigo 11.º da Lei da Rádio – cumprimento dos horários pré autorizados de programação própria e programação em cadeia, nas situações de parceria;
- Artigo 32.º da Lei da Rádio, em especial as alíneas a) e f), do n.º 2 e o n.º 3, na maioria dos casos em conjugação com o artigo 8.º n.º 2, todos da Lei da Rádio – cumprimento de um modelo de programação diversificado, incluindo uma componente informativa e dirigido à globalidade do público, com relevância para a audiência da correspondente área de cobertura, nomeadamente nos planos social, económico, científico e cultural.
- Artigo 34.º, n.º 5, da Lei da Rádio – cumprimento da disponibilização do estatuto editorial em suporte adequado ao seu conhecimento pelo público, em especial no respetivo sítio eletrónico.
- Artigo 35.º da Lei da Rádio – cumprimento, pelos serviços de programas generalistas, da regra da produção e difusão, de forma regular e diária (sete dias na semana), de pelo menos três serviços noticiosos, entre as 7 e as 24 horas.
- Artigo 36.º da Lei da Rádio – cumprimento da qualificação profissional, especialmente no que se refere aos serviços noticiosos.
- Artigo 37.º, n.º 2, da Lei da Rádio – cumprimento da indicação da denominação e/ou frequência de emissão pelo menos uma vez em cada hora e sempre que reiniciem um segmento de programação própria;
- Artigo 40.º, n.º 1, da Lei da Rádio, conjugado com o artigo 8.º do Código da Publicidade – cumprimento do princípio da identificabilidade da publicidade, que deve ser claramente separada da restante programação, através da introdução de um separador no início e no fim do espaço publicitário, sendo esse separador constituído, na rádio, por sinais acústicos.
- Artigos 41.º e seguintes da Lei da Rádio – cumprimento do regime de quotas de música portuguesa, seja a quota de 30% de difusão de música portuguesa, seja a subquota de 60% de música em língua portuguesa ou a subquota de 35% preenchida com música recente.
- Artigo 47.º-B da Lei da Rádio – cumprimento do dever de informação, no que respeita aos operadores prestarem mensalmente à ERC, por via eletrónica, preferencialmente através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela ERC, Portal das Rádios, todos os elementos necessários à fiscalização das quotas de música portuguesa previstas nos artigos 41.º e seguintes da Lei da Rádio;
- Lei n. 78/2015, de 29 de julho, e Regulamento da ERC n.º 835/2020, de 2 de outubro – cumprimento das obrigações de comunicação de dados inerentes ao regime da transparência.

Na maioria dessas deliberações foi incluída referência a uma futura fiscalização, o que irá determinar a inscrição desses operadores/serviços em futuras ações programadas de fiscalização externa.

Pela sua grande importância, destaca-se a avaliação da programação efetivamente oferecida, em comparação com a tipologia do serviço e as linhas programáticas em vigor, incluindo a obrigação de produção e difusão de um mínimo de três serviços noticiosos por dia, entre as 7 e as 24 horas (sendo excluídos dessa obrigação, a maioria dos serviços com tipologia temática musical), tudo com relevância para a audiência da correspondente área de cobertura, nomeadamente nos planos social, económico, científico e cultural.

Assim, salienta-se que aproximadamente duas dezenas, das 89 licenças que foram renovadas com alertas, advertiam os operadores para a adoção de uma programação (incluindo informativa) mais consonante com o projeto autorizado, encorajando-os à adoção de mais e melhores conteúdos.

Foi ainda identificado um número superior a três dezenas de licenças cuja renovação alertou os operadores para o cumprimento das obrigações de identificação da denominação e/ou da frequência de emissão, pelo menos uma vez em cada hora.

E identificado um número superior a duas dezenas de licenças cuja renovação alertou os operadores para o cumprimento de obrigações inerentes ao regime de quotas de música portuguesa, incluindo o reporte regular de dados.

No que respeita ao regime da transparência, mais de duas dezenas e meia de decisões de renovação contiveram alertas para a necessidade de cumprimento atempado das obrigações de comunicação de dados inerentes ao regime da transparência.

Quanto aos operadores/serviços que mereceram reparos em mais do que uma vertente, ascendem a cerca de duas dezenas.

Breve análise do conteúdo das decisões de não renovação adotadas

Até ao final do primeiro semestre de 2025, o Conselho Regulador da ERC proferiu **duas decisões de não renovação de licenças** quanto aos serviços de programas Rádio Insular e Top Rádio, ambos localizados na Ilha de São Miguel (Açores), respetivamente nos concelhos de Lagoa e Ponta Delgada. Perderam, assim, a legitimidade para o exercício da atividade de rádio os operadores Rádio Insular, Lda. e Top Rádio, Lda.

As decisões finais de não renovação foram precedidas da audiência prévia dos operadores, no âmbito dos artigos 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo. No entanto, a ausência de apresentação de documentos necessários à verificação do cumprimento dos pressupostos de renovação das licenças de rádio como, a título exemplificativo, dos comprovativos das situações tributárias e contributivas perante a Segurança Social regularizadas, assim como o incumprimento verificado das obrigações resultantes da Lei da Transparência, quanto à titularidade, gestão e meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, levaram o Conselho Regulador da ERC a avaliar o grosseiro desrespeito legal e concomitantemente a decidir pela não renovação destas duas licenças.

Dessas decisões deu-se conhecimento ao Ministro dos Assuntos Parlamentares e à Autoridade Nacional das Comunicações - ANACOM.

Sublinha-se que o número de decisões de não renovação poderá vir a aumentar, tendo em conta que no final do primeiro semestre de 2025 se encontrava ainda a aguardar decisão um pedido de renovação de licença e uma das decisões de renovação com condição resolutiva continuava em acompanhamento pelos serviços da ERC, de modo a verificar a viabilidade da extinção da condição determinada em decisão anterior.

Decisões declarativas da extinção de licenças

O Conselho Regulador da ERC proferiu **sete decisões declarativas da extinção das licenças por caducidade, pelo decurso do prazo de validade**, quanto aos serviços de programas Rádio Santo António, Rádio Antena Vareira, Inês Negra, Resende, Cidade FM Alentejo, Top FM e Golo FM (Amarante).

Reitera-se que «[a]s licenças e as autorizações para o exercício da atividade de rádio são emitidas pelo prazo de 15 anos e renováveis por iguais períodos» (cf. artigo 27.º, n.º 1, da Lei da Rádio), devendo ser requerida a renovação, junto da ERC, entre 240 e 180 dias antes do termo do prazo respetivo (cf. artigo 27.º, n.º 2, da Lei da Rádio).

A falta de pedido tendente à renovação da licença para o exercício da atividade de rádio determina a extinção da mesma por decurso do prazo, isto é, por caducidade, que opera por força da lei, por automatismo resolutivo fundado na ocorrência do último dia do período fixado, bastando a simples verificação do pressuposto objetivo da caducidade, a saber, a ocorrência do termo final do prazo fixado na lei – 15 anos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 28.º da Lei da Rádio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código do Procedimento Administrativo, a extinção da licença para o exercício da atividade de rádio impede a tomada de decisão do Conselho Regulador da ERC a eventuais pedidos de renovação apresentados extemporaneamente.

Dessas decisões deu-se conhecimento ao Ministro dos Assuntos Parlamentares e à Autoridade Nacional das Comunicações - ANACOM.

Contam-se, no entanto, duas reclamações, da Deliberação ERC/2025/101 (LIC-R), de extinção da licença para atividade de radiodifusão da Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL. e da Deliberação ERC/2025/100 (LIC-R), de extinção da licença para atividade de radiodifusão da Antena Dez - Rádio Santo António, Lda., sendo que o Conselho Regulador manteve as suas decisões anteriores.

Evidencia-se que, o operador Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL. / serviço de programas Rádio Antena Vareira, intentou providência cautelar contra a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, para suspensão dos efeitos do ato administrativo que declarou extinta, por decurso do prazo, a licença que detinha, bem como do ato administrativo de cancelamento oficioso deste operador. No final do primeiro semestre de 2025 o processo ainda aguardava decisão.

2. Elementos Instrutórios especialmente impactados pelo decurso dos procedimentos de renovação

Responsáveis pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões e pela informação

De acordo com o artigo 33.º, n.ºs 1 e 2, da Lei da Rádio, cada serviço de programas deve ter um responsável pela orientação e supervisão do conteúdo das emissões e cada serviço de programas que inclua programação informativa deve ter um responsável pela informação.

O legislador prevê ainda que os cargos de direção ou chefia na área da informação são exercidos com autonomia editorial, estando vedado ao operador de rádio interferir na produção dos conteúdos de natureza informativa, bem como na forma da sua apresentação (cf. artigo 33.º, n.º 5).

O artigo 36.º da Lei da Rádio, sob a epígrafe “qualificação profissional”, estabelece a obrigatoriedade de os responsáveis pela informação serem jornalistas ou equiparados a jornalistas.

Cumulativamente, de acordo com o artigo 28.º, alíneas e) e m), do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de julho (alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 7/2008, de 27 de fevereiro, n.º 2/2009, de 27 de janeiro e n.º 7/2021, de 6 de dezembro), são elementos de registo, entre outros, a identificação dos responsáveis pelas áreas de programação e informação e ainda a cópia da carteira de jornalista ou cartão de equiparado do responsável de informação.

Deste modo, a fiscalização desenvolvida no âmbito dos procedimentos de renovação das licenças de rádio passou, necessariamente, pelo apuramento da conformidade no desempenho destas duas funções legalmente previstas, em especial no que respeita à qualificação profissional e autonomia editorial dos responsáveis pela informação.

Foram, assim, solicitadas as cópias dos títulos profissionais, emitidos pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ) e todas as situações em que a autonomia do profissional perante o operador de rádio pudesse ser colocada em causa – a título de exemplo, situações em que o responsável pela informação registado assumia também um cargo nos órgãos sociais de direção do operador – foram corrigidas.

Em período de renovação, foram solicitados pelos operadores e efetuados pela ERC 129 averbamentos inerentes à alteração do responsável pela informação e ainda 71 averbamentos de alteração ao responsável pela programação. Em 47 casos, esses pedidos incluíram a alteração simultânea dos dois responsáveis.

Estatuto Editorial

Cada serviço de programas deve adotar um estatuto editorial que defina claramente a sua orientação e objetivos e inclua o compromisso de respeitar os direitos dos ouvintes, a ética profissional e, nos casos aplicáveis, os princípios deontológicos do jornalismo (cf. artigo 34.º, n.º 1, da Lei da Rádio).

O estatuto editorial dos serviços de programas de rádio deve ser disponibilizado em suporte adequado ao seu conhecimento pelo público, em especial nos respetivos sítios eletrónicos (cf. artigo 34.º, n.º 5, da Lei da Rádio).

Os estatutos editoriais encontram-se depositados na ERC e sempre que se detetaram alterações ao texto depositado e/ou nas situações em que o compromisso de «respeitar os direitos dos ouvintes, a ética profissional e, nos casos aplicáveis, os princípios deontológicos do jornalismo» não se encontrava expressamente consignado, os operadores foram notificados para remeterem à ERC, nos termos do n.º 2 *ex vi* n.º 3 do artigo 34.º da Lei da Rádio, o estatuto editorial dos seus serviços de programas devidamente atualizado.

No que respeita à obrigação de disponibilização do documento «em suporte adequado ao seu conhecimento pelo público», apesar da esmagadora maioria dos operadores o fazerem no seu sítio eletrónico, os que não dispõem dessa possibilidade geralmente asseguram essa obrigação mediante a afixação do estatuto editorial na morada da sede/estúdios.

Em período de renovação, foram depositados um total de 249 estatutos editoriais, atualizando os textos anteriores e conformando-os aos projetos em curso e às exigências legais.

Regime de quotas de música portuguesa

A Lei n.º 16/2024, de 5 de fevereiro, terceira alteração da Lei da Rádio em vigor, estabeleceu no artigo 47.º-B, sob a epígrafe «Dever de Informação», que «os operadores de rádio estão obrigados a prestar mensalmente à ERC, por via eletrónica, preferencialmente através da plataforma eletrónica por esta disponibilizada, todos os elementos necessários para o exercício da fiscalização das obrigações previstas na presente secção, com referência ao mês anterior».

É de salientar que a confluência do período de renovação das licenças, iniciado em 2023, com a alteração da Lei da Rádio, Lei n.º 16/2024 de 5 de fevereiro, resultou na adesão ao Portal das Rádios de cerca de 65 serviços de programas que não estavam inscritos até à data, maioritariamente locais, assim como o operador regional norte - TSF (anteriormente só estava ativo no Portal o operador regional sul - M80) e ainda a cadeia de serviços Cidade FM, assim como a Mega Hits, que atualmente não beneficiam do regime de isenção do cumprimento das quotas de música portuguesa.

Como resultado das situações supra identificadas, o volume dos dados das difusões musicais rececionados mensalmente através do Portal foi bastante superior comparativamente a anos anteriores resultando, no primeiro semestre de 2024, numa média aproximada de 225 serviços de programas locais e, no segundo semestre, ainda mais elevada, 245, ao que se somaram os dois serviços regionais, TSF e M80, três nacionais privados, a Rádio Comercial, RFM e Renascença, e dois do serviço público de radiodifusão, Antena 1 e Antena 3.

Este incremento de remessa de dados musicais, via Portal das Rádios, possibilitou à ERC uma avaliação mais acurada do cumprimento do regime de quotas de música, previsto nos artigos 41.º e seguintes da Lei da Rádio, em sede dos vários procedimentos de renovação que analisou, o que permitiu estabelecer alertas sempre que detetou incumprimentos da quota de música portuguesa (30%) e/ou subquotas de música em língua portuguesa (60%) e de música recente (35%).

Será de destacar que, para os serviços que não se encontravam ativos no Portal das Rádios, a ERC recorreu à audição, por amostragem, da gravação de dois dias de emissão, aleatoriamente selecionados e disponibilizados pelos próprios operadores.

Em 2024, tendo por base os dados reportados através do Portal das Rádios, no que respeita à difusão de música portuguesa, a grande maioria dos serviços de programas preencheu a sua programação musical com uma percentagem igual ou superior a 30% de música portuguesa.

Da subquota de 60% dedicada a temas em língua portuguesa compostos ou interpretados por cidadãos dos Estados-membros da União Europeia, uma percentagem próxima de 100 % dos serviços cumpre este requisito.

No que se refere à obrigatoriedade de difusão de uma quota mínima de 35% de música recente, os indicadores evidenciam que mais de 80% dos operadores locais cumpre a quota mínima prevista.

Lei da Transparência

O regime jurídico da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social está consagrado na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho (doravante Lei da Transparência ou LT), regulamentada pelo Regulamento da ERC n.º 835/2020, de 2 de outubro (doravante Regulamento), que revogou o Regulamento da ERC n.º 348/2016, de 1 de abril.

No âmbito do exercício das competências da ERC na aplicação deste regime jurídico – nomeadamente as constantes da alínea j), do artigo 8.º, e alínea ac), do n.º 3, do artigo 24.º, bem como no artigo 67.º, todos dos seus Estatutos, conjugadas com as previstas no n.º 1 do artigo 17.º da Lei da Transparência –, cabe a esta entidade reguladora processar e punir a prática das contraordenações previstas na Lei da Transparência, regendo-se os procedimentos sancionatórios pelo disposto no regime do ilícito de mera ordenação social e, subsidiariamente, pelo disposto no Código de Processo Penal.

A fiscalização abrangente desenvolvida no âmbito dos procedimentos de renovação das licenças de rádio contemplou também a verificação da conformidade dos operadores aos requisitos e exigências declarativas previstas pela Lei da Transparência e respetiva regulamentação. Essa verificação, a montante da decisão final do Conselho Regulador e que a esta se juntou como anexo, abrangeu a totalidade dos operadores que solicitaram a renovação das suas licenças e desencadeou a abertura de 28 processos administrativos.

Desses 28 processos administrativos, 20 foram arquivados, por se ter concluído que os operadores corrigiram as situações identificadas pela ERC como desconformes. No entanto, oito processos administrativos levaram à abertura de procedimentos contraordenacionais.

FIG.5 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA TRANSPARÊNCIA

Número de processos administrativos abertos	28
Arquivamentos	20
Abertura de processos de contraordenação	8

Enumeram-se as decisões que levaram à abertura de oito processos contraordenacionais:

- Deliberação n.º ERC/2023/384 (TRP-MEDIA), de 25 de outubro – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Rádio Singa, CRL;
- Deliberação n.º ERC/2023/400 (TRP-MEDIA), de 31 de outubro – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Rádio Ilha, Lda.;
- Deliberação n.º ERC/2023/406 (TRP-MEDIA), de 31 de outubro – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Top Rádio, Lda.;
- Deliberação n.º ERC/2023/407 (TRP-MEDIA), de 31 de outubro – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Rádio Insular, Lda.;
- Deliberação n.º ERC/2024/74 (TRP-MEDIA), de 7 de janeiro – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela R.J.TV. -Rádio, Jornais e Televisão, Meios, Comunicação e Audiovisuais, Lda.;
- Deliberação n.º ERC/2024/153 (TRP-MEDIA), de 26 de março – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Associação Cultural Regional do Zêzere;
- Deliberação n.º ERC/2024/248 (TRP-MEDIA), de 15 de maio – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Superádio, Unipessoal, Lda.;
- Deliberação n.º ERC/2025/86 (TRP-MEDIA), de 5 de março – Processo administrativo relativo ao incumprimento de obrigações legais de reporte do regime da transparência pela Racab - Rádio Castelo Branco, Lda.

Sendo que as irregularidades que motivaram a abertura desses processos contraordenacionais estiveram relacionadas com a falta do cumprimento das obrigações legais (em termos gerais, no cômputo de todos os processos sujeitos a contraordenação) da(o):

- Identificação dos responsáveis pela orientação editorial de cada OCS, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1, da LT, e artigo 5.º, n.º 6, alínea b), do Regulamento;
- Identificação dos serviços de programas e respetivos responsáveis editoriais, de acordo com o artigo 2.º, n.º 1, alínea c), e artigo 3.º, n.º 1 da LT e artigo 5.º, n.º 6, alínea b) do Regulamento;
- Capital social, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da LT;
- Confirmação da composição dos órgãos sociais, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1, da LT e artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento;
- Estrutura do capital social, de acordo com o artigo 3.º da LT (no caso das cooperativas, conjugado com o artigo 8.º, da LT);
- Caracterização financeira relativa a exercícios anteriores, nos termos do artigo 5.º da LT e artigos 3.º e 4.º do Regulamento;
- Mapas contabilísticos relativos a exercícios anteriores, de acordo com o artigo 5.º da LT e dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento;

- Relatório de Governo Societário de exercícios anteriores, de acordo com o artigo 16.º da LT e artigo 5.º do Regulamento.
- Confirmação da existência de clientes relevantes e detentores relevantes do passivo, nos termos do artigo 5.º da LT e do artigo 3.º do Regulamento.

A falta de comunicação dos elementos constantes do ponto anterior constitui contraordenação punível nos termos do artigo 17.º da Lei da Transparência.

Foi nesse período também aberto um processo administrativo para a aplicação do artigo 14.º da Lei da Transparência, relativo à identificação da cadeia de imputação de participações sociais na Global Notícias - Media Group, S.A. (cf. Deliberação ERC/2024/6 (TRP-MEDIA), de 8 de janeiro), o que, paralelamente à alteração de domínio ocorrida nos operadores de rádio incluídos no Grupo Global Media, sem autorização prévia da ERC, impactou nas próprias decisões de renovação das licenças por estes detidas.

Este caso em concreto, atento o número de licenças envolvidas, requereu uma intervenção multidisciplinar do regulador, abrangendo em simultâneo uma análise no âmbito da renovação das licenças assignadas ao projeto "TSF" e uma análise à distribuição do capital social das empresas do Grupo, articulada com o respeito da proibição legal de alteração de domínio (direta/indireta) de operadores de rádio um ano após a renovação, de acordo com o n.º 6 do artigo 4.º da Lei da Rádio⁷.

Outros averbamentos na ficha de cadastro dos operadores

De acordo com o artigo 28.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de julho (alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 7/2008, de 27 de fevereiro, n.º 2/2009, de 27 de janeiro e n.º 7/2021, de 6 de dezembro), para além das datas de emissão, prazo e renovação das licenças e da identificação dos responsáveis pelas áreas de programação e informação e cópia da sua carteira profissional, referidos com maior pormenor na alínea a) anterior, são ainda elementos de registo a identificação e a sede do operador, a denominação dos serviços de programas, a localização das instalações das estações emissoras, o nome do canal de programas (PS), a classificação dos serviços de programas quanto ao âmbito de cobertura e quanto ao conteúdo da sua programação, a identificação do estabelecimento a partir do qual é difundida a emissão e o endereço de correio eletrónico.

Por sua vez, o artigo 24.º da Lei da Rádio determina ser da competência da ERC organizar um registo dos operadores de rádio e dos respetivos serviços de programas com vista à publicitação da sua propriedade, organização, funcionamento e obrigações, assim como à proteção da sua designação.

No decurso das avaliações empreendidas no âmbito dos processos de renovação de licença, todas as situações identificadas em que os elementos instrutórios remetidos pelos operadores não se

⁷ Nesse sentido, poderão consultar-se as Deliberações n.º ERC/2024/6 (TRP-MEDIA), de 8 de janeiro de 2024, n.º ERC/2024/363 (AUT-R), de 23 de julho de 2024, n.º ERC/2024/432 (TRP-MEDIA), de 4 de setembro de 2024 e n.º ERC/2025/28 (AUT-R), de 29 de janeiro de 2025. Acesso público em www.erc.pt (separador "Deliberações").

mostraram coincidentes com os elementos registados na ERC motivaram alertas para que os operadores/serviços de programas em causa viessem pedir os averbamentos respetivos. Na generalidade dos casos, esses alertas foram prontamente acatados e os averbamentos efetuados com sucesso pela Unidade de Registos da ERC.

De entre esses averbamentos, contam-se:

- Identificação do operador – alteração de denominação social: 1
- Denominação dos serviços de programas: 2
- Localização das instalações das estações emissoras: 2
- Nome do canal de programas (PS): 2
- Endereço de correio eletrónico: 12
- Morada do estabelecimento a partir do qual é difundida a emissão: 14

Os números mostram que, por contraste com o que sucedeu com a identificação dos responsáveis pelas áreas de programação e informação e cópia da sua carteira profissional, os restantes elementos de registo têm uma variação menor ao longo do tempo, pelo que se traduziram em poucos averbamentos realizados.

Títulos habilitadores emitidos

Após a decisão de renovação da licença para o exercício da atividade de rádio, o título habilitador tem vindo a ser emitido pela ERC posteriormente, mediante o pagamento da taxa de renovação respetiva, pelo que, das 267 decisões de renovação adotadas pelo Conselho Regulador, até ao final do primeiro semestre de 2025, apenas 211 serviços obtiveram a emissão do correspondente título habilitador.

3. Outras decisões relevantes no decurso dos procedimentos de renovação

Os procedimentos de renovação, devido à sua abrangência e exigência, possibilitaram identificar algumas necessidades de mudança pelos próprios operadores e, em muitos casos, a dificuldades no cumprimento de certos parâmetros da Lei da Rádio como, a título meramente exemplificativo, a regularização da situação contributiva e tributária, reorganizações societárias e programáticas que se manifestaram essencialmente em pedidos à ERC de autorização prévia para a alteração de domínio dos operadores ou cessão de serviços de programas e respetivas licenças.

Para além de algumas reorganizações essenciais com o objetivo de preenchimento de todos os requisitos para a renovação da licença, outros operadores aproveitaram a oportunidade do momento pré renovação para introduzir essas mudanças, especialmente porque um dos requisitos temporais previstos na Lei da Rádio para estas operações é o decurso de um ano após a última renovação das licenças detidas (cf. artigo 4.º, n.º 6 e 9 da Lei da Rádio).

No que se refere a **alteração de domínio dos operadores**, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foram apreciados pela ERC no período temporal compreendido no presente estudo, e com relação direta ao período de renovação de licenças em análise (2024), 12 pedidos:

FIG.6 – ALTERAÇÃO DE DOMÍNIO (TOTAL: 12)

DELIBERAÇÃO	OPERADOR
ERC/2023/423 (AUT-R), 20 de novembro de 2023	Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda.
ERC/2023/424 (AUT-R), 20 de novembro de 2023	Monsantorádio – Rádio Clube de Monsanto, Sociedade Unipessoal, Lda.
ERC/2024/99 (AUT-R), 28 de fevereiro de 2024	Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, S.A.
ERC/2024/101 (AUT-R), 28 de fevereiro de 2024	Rádio Festival do Norte, S.A.
ERC/2024/102 (AUT-R), 28 de fevereiro de 2024	Rádio Campanário – Voz de Vila Viçosa, CRL.
ERC/2024/205 (AUT-R), 17 de abril de 2024	PFM – Radiodifusão, Lda.
ERC/2024/216 (AUT-R), 24 de abril de 2024	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.
ERC/2024/262 (AUT-R), 22 de maio de 2024	RCCI - Radio Comunicação Criatividade e Imagem, Lda.
ERC/2024/263 (AUT-R), 22 de maio de 2024	Rádio Onda Viva, S.A.
ERC/2024/363 (AUT-R), 23 de julho de 2024	Vários (Grupo Global Notícias - TSF) - alteração indireta do controlo sem prévia autorização da ERC
ERC/2024/382 (AUT-R), 31 de julho de 2024	Soncentro - Emissora de Rádio, Lda.
ERC/2025/28 (AUT-R), 29 de janeiro de 2025	Vários (Grupo Global Notícias - TSF) – alteração do controlo condicionada à passagem de 1 ano após renovação

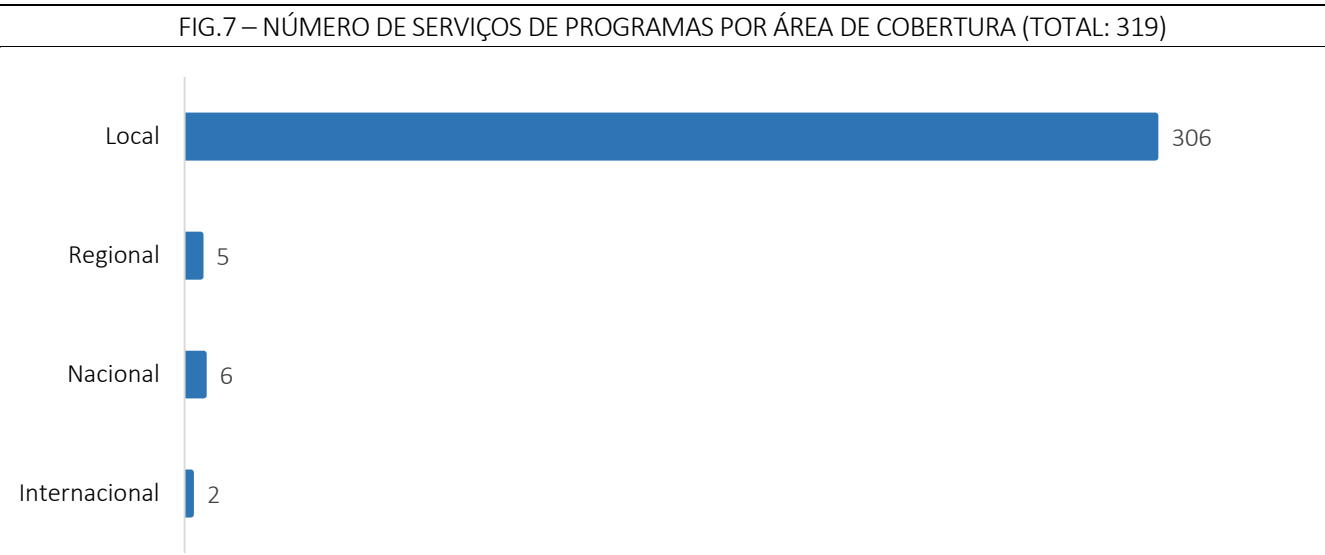
No que se refere à **cessão de serviços de programas e respetivas licenças**, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 4.º da Lei da Rádio, foi apreciado pela ERC no período temporal compreendido no presente estudo e com relação direta ao período de renovação de licenças em análise, apenas um pedido:

- Deliberação ERC/2024/325 (AUT-R), de 2 de julho de 2024 - Cessão da licença e respetivo serviço de programas do operador Unirádio – União de Cooperativas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, U.C.R.L. a favor da Rádio Voz de Reguengos de Monsaraz CRL.

Quanto às **modificações dos projetos licenciados**, que operam ao abrigo do disposto no artigo 26.º da Lei da Rádio, uma vez que o legislador não as faz depender de requisito temporal contado da data das renovações, puderam ser apresentados em data posterior às renovações, o que aconteceu na maioria das situações, incluindo em algumas que os operadores sofreram uma alteração de domínio prévia à data de renovação, a título de exemplo, tal como sucedeu com o projeto CM Rádio.

V. REORGANIZAÇÃO DO PANORAMA RADIOFÓNICO APÓS O PRIMEIRO PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DA ÚLTIMA DÉCADA (OUTUBRO DE 2023 A JUNHO DE 2025)

1.Serviços de programas com utilização do espectro hertziano (a 30 de junho de 2025)



Apuramento 30.06.2025

FIG.8 – NÚMERO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS POR ÁREA DE COBERTURA LOCAL/TIPOLOGIA		
Antes de 2024		
Área de cobertura	N.º de serviços de programas	Tipologia
Local	235	Generalistas
	79	Temáticos
	1	Universitário
Total	315	
Após 2024		
Área de cobertura	N.º de serviços de programas	Tipologia
Local	224	Generalistas
	81	Temáticos
	1	Universitário
Total	306*	

*7 serviços cujas licenças caducaram e 2 serviços com licenças não renovadas
Apuramento 30.06.2025

2. Concelhos sem serviços de programas de rádio locais

FIG.9 – LISTA DE CONCELHOS SEM SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE RÁDIO LOCAIS

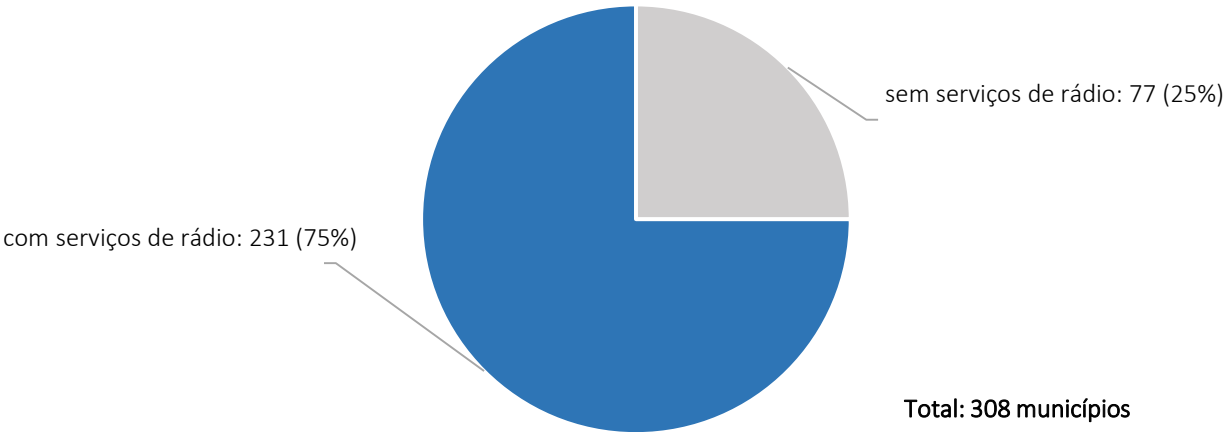
Distrito	Concelho
Aveiro	Albergaria-a Velha Oliveira do Bairro Sever do Vouga
Beja	Alvito Barrancos Cuba Odemira Serpa
Braga	Esposende Terras de Bouro Vila Verde Vizela
Bragança	Alfândega da Fé Freixo de Espada à Cinta Miranda do Douro Vila Flor
Castelo Branco	Oleiros Proença-a-Nova Vila Velha de Rodão
Coimbra	Góis Lousã Mira Tábua
Évora	Alandroal Arraiolos Mora Redondo
Faro	Aljezur Castro Marim Lagos Olhão S. Brás de Alportel
Guarda	Aguiar da Beira Celorico da Beira Figueira de Castelo Rodrigo Vila Nova de Foz Coa
Leiria	Batalha Castanheira de Pera Pedrogão Grande
Lisboa	Odivelas
Portalegre	Alter do Chão Arronches Avis Castelo de Vide Crato Fronteira Gavião Marvão Monforte Nisa Sousel
Porto	Baião

	Trofa
Santarém	Constância Mação Sardoal Vila Nova da Barquinha
Setúbal	Alcochete
Viana do Castelo	Melgaço Paredes de Coura
Vila Real	Mesão Frio Mondim de Basto Murça Peso da Régua Ribeira de Pena Santa Marta de Penaguião
Viseu	Mangualde Mortágua Oliveira de Frades Penedono Resende Santa Comba Dão Sernancelhe Tarouca
Açores	Corvo Lagoa (São Miguel) Lajes das Flores
Madeira	n.a.

Apuramento 30.06.2025

Após a extinção de algumas licenças por caducidade e a não renovação de outras, os concelhos sem serviços de programas de rádio subiram de 71 para 77, acrescentando à lista anterior os concelhos de Sever do Vouga, Redondo, Castro Marim, Melgaço, Resende e Lagoa (São Miguel).

FIG.10 – MUNICÍPIOS COM E SEM SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE RÁDIO LOCAIS



3. Projetos desenvolvidos em parceria/associação

Serviços de programas de operadores privados de cobertura regional/local

a) Serviço de programas de cobertura regional norte, tipologia - temático informativo

O projeto **TSF** estabelece à data uma associação/parceria constituída por sete serviços de programas locais temáticos informativos, por forma a abranger também a cobertura a sul do território nacional, incluindo as regiões autónomas dos Açores e da Madeira:

FIG.11 – TSF (PARCERIAS/ASSOCIAÇÕES DE COBERTURA REGIONAL/LOCAL)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ.
TSF	Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA	TSF (associação)	Área de cobertura regional (norte)		
	TSF - Rádio Jornal Lisboa, Lda.	TSF (associação)	Lisboa	Lisboa	89.5
	TSF - Cooperativa Rádio Jornal do Algarve, CRL	TSF (associação)	Faro	Faro	101.6
	Pense Positivo - Radiodifusão, Lda.	Rádio Caldas (associação)	Caldas da Rainha	Leiria	103.1
	Difusão de Ideias - Sociedade de Radiodifusão, Lda.	Rádio Jovem (associação)	Évora	Évora	105.4
	Rádio Comercial dos Açores, Lda.	Rádio Comercial dos Açores (parceria)	Ponta Delgada	Ilha de São Miguel	99.4
	Notícias 2000 FM - Atividade de Radiodifusão Sonora, Lda.	Estação Rádio Madeira - TSF Madeira (parceria)	Funchal	Ilha da Madeira	100.0

b) Serviço de programas de cobertura regional sul, tipologia – temático musical

O projeto **M80** estabelece à data uma associação/parceria constituída por 13 serviços de programas locais temáticos musicais por forma a abranger também a cobertura a norte do território nacional:

FIG.12 – M80 (PARCERIAS/ASSOCIAÇÕES DE COBERTURA REGIONAL/LOCAL)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ.
M80	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Rádio (associação)	Área de cobertura regional (sul)		
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Aveiro (associação)	Aveiro	Aveiro	94.4
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Coimbra (associação)	Coimbra	Coimbra	98.4
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Leiria (associação)	Leiria	Leiria	93.0
	Empresa do Jornal O Correio de Fafe, Lda	M80 Minho (associação)	Fafe	Braga	103.8
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Porto (associação)	Porto	Porto	90.0
	Rádio Bragançana R.B.A., CRL	M80 Bragança (parceria)	Bragança	Bragança	89.2
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Manteigas (parceria)	Manteigas	Guarda	104.4
	Rádio Planalto, CRL	M80 Mogadouro (parceria)	Mogadouro	Bragança	93.1
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Penalva do Castelo (parceria)	Penalva do Castelo	Viseu	95.6
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Sabugal (parceria)	Sabugal	Guarda	96.8
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Valongo (parceria)	Valongo	Porto	105.8
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Vila Real (parceria)	Vila Real	Vila Real	97.4

Serviços de programas de operadores privados de cobertura local

a) Temáticos musicais

BATIDA FM

O projeto Batida FM integra uma associação de quatro serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos por vários concelhos do território nacional:

FIG.13 – BATIDA FM (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Batida FM	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM	Amadora	Lisboa	107.2
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Cantanhede	Cantanhede	Coimbra	103.0
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Maia	Maia	Porto	94.3
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Moita	Moita	Setúbal	101.1

CIDADE FM

O projeto Cidade FM integra uma associação/parceria de nove serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos por vários concelhos do território nacional:

FIG.14 – CIDADE FM (ASSOCIAÇÃO/PARceria)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Cidade FM	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Lisboa (associação)	Lisboa	Lisboa	91.6
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Centro (associação)	Penacova	Coimbra	99.7
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Ribatejo (associação)	Alcanena	Santarém	99.3
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Tejo (associação)	Montijo	Setúbal	106.2
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Rádio Satélite (associação)	Vila Nova de Gaia	Porto	107.2
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Minho (associação)	Amares	Braga	104.4
	Cooperativa Rádio Clube de Loulé, CRL	Cidade FM Algarve (parceria)	Loulé	Faro	99.7
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM - Vale de Cambra (parceria)	Vale de Cambra	Aveiro	101.0
	Nodigráfica - Informação e Artes Gráficas, Lda	Cidade FM Viseu (parceria)	Viseu	Viseu	102.8

MEGA HITS

O projeto Mega Hits integra uma associação/parceria de oito serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos por vários concelhos no território nacional:

FIG.15 – MEGA HITS (ASSOCIAÇÃO/PARCERIA)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Mega Hits	Rádio Renascença, Lda.	Mega Hits (associação)	Lisboa	Lisboa	92.4
	Rádio Fóia, CRL	Mega Hits Algarve (associação)	Monchique	Faro	97.1
	Rádio Regional de Aveiro - Empresa de Radiodifusão, Lda.	Mega Hits Aveiro (associação)	Aveiro	Aveiro	96.5
	RTM - Rádio e Televisão do Minho, Lda.	Mega Hits Braga (associação)	Braga	Braga	92.9
	Rádio 90 FM, Coimbra - Radiodifusão, Lda.	Mega Hits Coimbra (associação)	Coimbra	Coimbra	90.0
	Rádio Metropolitana - Comunicação Social, Lda.	Mega Hits Porto (associação)	Gondomar	Porto	90.6
	RO - Edições e Publicidade, Lda.	Mega Hits Sintra (parceria)	Sintra	Lisboa	88.0
	Rádio Renascença, Lda.	Mega Hits Viseu (parceria)	Viseu	Viseu	106.4

RÁDIO AMÁLIA FM

O projeto Rádio Amália FM integra uma associação de três serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.16 – RÁDIO AMÁLIA FM (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Amália FM	RNL - Rádio Nova Loures, Lda.	Rádio Amália FM	Loures	Lisboa	92.0
	Radiodifusão Publicidade e Espectáculos, Lda.	Rádio Amália - Matosinhos	Matosinhos	Porto	91.0
	Rádio Voz de Setúbal, Lda.	Rádio Amália de Setúbal	Setúbal	Setúbal	100.6

RÁDIO D. BOSCO

O projeto Rádio D. Bosco integra uma associação de dois serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.17 – RÁDIO D. BOSCO (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio D. Bosco	Rádio João Bosco, Lda.	Rádio D. Bosco FM (Lamego)	Lamego	Viseu	94.1
	Rádio João Bosco, Lda.	Rádio D. Bosco FM (Trancoso)	Trancoso	Guarda	92.1

RÁDIO NOAR

O projeto Rádio NoAr integra uma associação de dois serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.18 – RÁDIO NOAR (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio NoAr	Jornal da Trofa, Lda.	Rádio NoAr	Santo Tirso	Porto	107.8
	Quarteto das Letras Unipessoal, Lda.	Rádio NoAr Azeméis	Oliveira de Azeméis	Aveiro	97.1

RÁDIO NOVA ERA

O projeto Rádio Nova Era integra uma parceria de dois serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.19 – RÁDIO NOVA ERA (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Nova Era	Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA	Rádio Nova Era (Paredes)	Paredes	Porto	100.1
	Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA	Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)	Vila Nova de Gaia	Porto	101.3

SMOOTH FM

O projeto Smooth FM integra uma associação de cinco serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos por vários concelhos no território nacional:

FIG.20 – SMOOTH FM (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Smooth FM	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM (associação)	Barreiro	Setúbal	103.0
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Figueiró (associação)	Figueiró dos Vinhos	Leiria	92.8
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Lisboa (associação)	Lisboa	Lisboa	96.6
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Matosinhos (associação)	Matosinhos	Porto	89.5
	Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Santarém (associação)	Santarém	Santarém	97.7

SW

O projeto SW integra uma associação de dois serviços de programas locais temáticos musicais distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.21 – SW (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
SW	Rede A - Emissora Regional do Sul, Lda	SW	Almada	Setúbal	100.8
	Rádio Clube de Gondomar - Serviço de Radiodifusão Local, Unipessoal, Lda	SW (Gondomar)	Gondomar	Porto	102.7

METROPOLITANA FM

O projeto Metropolitana FM resulta da alteração da designação da associação dos dois serviços Rádio 5 FM, a que se veio juntar a anterior Rádio Estádio 96.2, integrando à data uma associação de três serviços de programas locais temáticos musicais, distribuídos por três concelhos no território nacional:

FIG.22 – METROPOLITANA FM (ASSOCIAÇÃO)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Metropolitana FM	Sintonizenos - Comunicação Social, Lda.	Metropolitana FM 89.0	Póvoa de Varzim	Porto	89.0
	Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.	Metropolitana FM 96.2	Barreiro	Setúbal	96.2
	V.D.R.F. - Electrónica, Audio e Equipamento de Telecomunicações, Lda.	Metropolitana FM 96.3	Espinho	Aveiro	96.3

b) Temáticos informativos

OBSERVADOR

O projeto Observador integra uma associação de seis serviços de programas locais temáticos informativos e parceria com um serviço, distribuídos por vários concelhos no território nacional:

FIG.23 – OBSERVADOR (ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Observador	Rádio Baía - Sociedade de Radiodifusão, Lda.	Rádio Observador (associação)	Seixal	Setúbal	98.7
	Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.	Observador 88.1 (associação)	São João da Madeira	Aveiro	88.1
	Rádio Maior - Publicidade e Comunicação, Lda.	Observador 92.6 (associação)	Rio Maior	Santarém	92.6
	RFA - Rádio Foz do Ave, Lda.	Observador 98.4 (associação)	Vila do Conde	Porto	98.4
	EDR - Empresa de Difusão de Rádio, S.A.	Rádio Observador Leiria (associação)	Leiria	Leiria	94
	Rádio Mais, CRL*	Rádio Observador 93.7 (associação)	Amadora	Lisboa	93.7
	Rádio Horizonte Tejo - Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unip., Lda.*	Rádio Observador Lisboa (associação)	Loures	Lisboa	92.8
	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Rádio Observador Viseu (Parceria)	Tondela	Viseu	91.2

*De acordo com a Deliberação ERC/2025/209 (AUT-R), de 18 de junho, a entrada da Rádio Horizonte Tejo - Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unip., Lda. na associação determina a saída da Rádio Mais, CRL. De acordo com elementos no processo, a alteração irá operar os seus efeitos em 19 de julho de 2025.

CM RÁDIO

O projeto CM Rádio nasceu em 2024, logo após a alteração de domínio dos operadores (em período pré renovação), e integra uma associação de dois serviços de programas locais temáticos informativos nos concelhos de Lisboa e do Porto:

FIG.24 – CM RÁDIO (ASSOCIAÇÃO)					
PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
CM Rádio	Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, SA	CM Rádio 90.4	Lisboa	Lisboa	90.4
	Radio Festival do Norte, SA	CM Rádio 94.8	Porto	Porto	94.8

c) Generalistas

CANAL FM

O projeto Rádio Canal FM integra uma parceria de três serviços de programas locais generalistas distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.25 – CANAL FM (PARCERIA)					
PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Canal FM	Costa & Osório, Unipessoal, Lda.	Canal FM	Povoação	Ilha de São Miguel	91.0
	Costa & Osório, Unipessoal, Lda.	Canal FM Centro	Calheta (São Jorge)	Ilha de São Jorge	100.5
	Ecos das Flores - Actividades de Rádio e Televisão, Lda.	Canal FM Flores	Santa Cruz das Flores	Ilha das Flores	104.5

RDS

O projeto RDS integra uma parceria de seis serviços de programas locais generalistas distribuídos por vários concelhos no território nacional:

FIG.26 – RDS (PARCERIA)					
PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
RDS	RS - Rádio Seixal, Lda.	RDS	Seixal	Setúbal	87.6
	PFM - Radiodifusão, Lda.	RDS 92.2	Azambuja	Lisboa	92.2
	Rádio Clube da Pampilhosa - Cooperativa de Radiodifusão, Cultura e Recreio da Pampilhosa	RDS 92.6	Mealhada	Aveiro	92.6
	Narrativas & Melodias, Lda.	RDS 94.2	Cadaval	Lisboa	94.2
	S.R.A - Sociedade de Radiodifusão de Albufeira, Lda.	RDS Algarve	Albufeira	Faro	94.0
	Monsantorádio - Rádio Clube de Monsanto, Unipessoal, Lda.	RDS Monsanto	Idanha-a-Nova	Castelo Branco	98.7

RÁDIO MARIA

O projeto Rádio Maria integra uma parceria de três serviços de programas locais generalistas distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.27 – RÁDIO MARIA (PARCERIA)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Maria	Rádio Pal, Lda.	Rádio Maria	Palmela	Setúbal	102.2
	97.5 FM - Rádio Portel, Unipessoal, Lda.	Rádio Maria Alentejo	Portel	Évora	97.5
	Moviface - Meios Publicitários, Lda	Rádio Maria Porto	Maia	Porto	100.8

RÁDIO SALESIANA

O projeto Rádio Salesiana integra uma parceria de dois serviços de programas locais generalistas distribuídos pelos seguintes concelhos:

FIG.28 – RÁDIO SALESIANA (PARCERIA)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Salesiana	R.V.E.-Sociedade Radiofónica, Unipessoal, Lda.	Rádio Salesiana 105.7	Entroncamento	Santarém	105.7
	R.V.E.-Sociedade Radiofónica, Unipessoal, Lda.	Rádio Salesiana 90.1	Alijó	Vila Real	90.1

RECORD FM

O projeto Record FM integra uma parceria de cinco serviços de programas locais generalistas distribuídos por vários concelhos no território nacional:

FIG.29 – RECORD FM (PARCERIA)

PROJETO	DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Record FM	R.T.A. - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Unipessoal, Lda.	Record Algarve	Silves	Faro	91.8
	Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.	Record FM	Sintra	Lisboa	107.7
	Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.	Record Leiria	Leiria	Leiria	101.4
	Rádio Clube de Gaia - Serviço Local de Radiodifusão Sonora, SA	Record Porto	Vila Nova de Gaia	Porto	95.5
	Rádio Pernes, Lda.	Record Santarém	Santarém	Santarém	101.7

OUTRAS PARCERIAS:

FIG.30 – ELVAS/MONTEMOR-O-NOVO/CAMPO MAIOR (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Ser - Sociedade Elvense de Radiodifusão, Lda.	Rádio Elvas	Elvas	Portalegre	91.5
Janela Indiscreta - Sociedade de Comunicação, Lda.	RNA - Montemor	Montemor-o-Novo	Évora	101.3
Palavras Originais - Unipessoal, Lda.	Rádio Campo Maior	Campo Maior	Portalegre	95.9

FIG.31 – TOMAR/SANTARÉM/VILA DE REI (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Empresa Editora Cidade de Tomar, Lda.	Rádio Cidade de Tomar	Tomar	Santarém	90.5
CR - Comunicação Regional, Lda.	Rádio RCE - Golegã	Santarém	Golegã	88.4
Empresa Editora Cidade de Tomar, Lda.	Vila de Rei FM	Vila de Rei	Castelo Branco	103.2

FIG.32 – PAMPILHOSA DA SERRA/PENELA (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	Pampilhosa 97.8 FM	Pampilhosa da Serra	Coimbra	97.8
Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	São Miguel 93.5 FM	Penela	Coimbra	93,4

FIG.33 – BELMONTE/VILA NOVA DE POIARES (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Caria - Associação Cultural Recreativa de Caria	Radio Caria	Belmonte	Castelo Branco	102.5
Cooperativa Santo André Rádio e Cultura CRL	Antena Mundial	Vila Nova de Poiares	Coimbra	100.5

FIG.34 – RÁDIO FRONTEIRA/RÁDIO F (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
RSF - Radiodifusão, Lda.	Rádio Fronteira	Almeida	Guarda	106.9
Fundação Frei Pedro	Rádio F	Guarda	Guarda	105.8

FIG.35 – LAJES DO PICO/RFM (PARCERIA)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DISTRITO DE LICENCIAMENTO	FREQ
Rádio Clube das Lajes do Pico - A Voz da Montanha, CRL	Rádio Montanha	Lajes do Pico	Lajes do Pico	104.7
Rádio Renascença, Lda.	RFM	Cobertura nacional*		

*Falha de cobertura nas regiões autónomas

VI. PRÓXIMOS PERÍODOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO

Durante o ano de 2025, 22 licenças veem a sua validade chegar ao fim, pelo que a renovação deverá ser requerida pelos operadores. Neste ano, para além de serviços a operar localmente, está também em causa a renovação de três serviços de âmbito nacional, Rádio Comercial, RFM e Rádio Renascença. (Fig.6 Apêndice)

Em 2026, 15 licenças deverão ser renovadas, todas de âmbito local. (Fig.7 Apêndice)

Em 2027, são renovadas licenças para o exercício da atividade por cinco serviços, dois dos quais respeitam à cobertura regional norte (TSF) e à cobertura regional sul (M80). (Fig.8 Apêndice)

Por último, em 2030, será renovada apenas uma licença, completando-se a ronda de renovações iniciada no ano de 2024. (Fig.9 Apêndice)

VII. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito dos processos de renovação de licenças para o exercício da atividade de rádio de âmbito local, e atendendo às disfunções, omissões e boas práticas identificadas no decurso da atuação regulatória da ERC, apresentam-se as seguintes recomendações, com fundamento na consolidação de um quadro regulatório mais eficaz, transparente e equitativo:

1. Valorização da atualização permanente dos dados de registo e de transparência como condição essencial de conformidade regulatória

A atualização sistemática dos elementos constantes nos registos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, designadamente no que se refere à identificação dos responsáveis editoriais, estrutura societária, localização da emissão e dados de contacto, deve ser entendida como um pressuposto permanente de validade e eficácia do título habilitador. Mais do que uma formalidade administrativa, trata-se de um instrumento de vinculação jurídica e de responsabilização institucional, indispensável à concretização das finalidades do sistema regulatório, à rastreabilidade dos operadores e à garantia do cumprimento dos princípios da transparência, legalidade e responsabilidade editorial consagrados no ordenamento jurídico aplicável à atividade de radiodifusão sonora.

2. Reforço do carácter substantivo do procedimento de renovação das licenças como instrumento de aferição da conformidade legal e regulamentar

A renovação de licenças para o exercício da atividade de rádio deve manter-se configurada como um ato administrativo substancialmente avaliativo, no qual se verifica, de forma rigorosa, o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e contratuais que vinculam os operadores. Afigura-se essencial que este procedimento não seja reduzido a uma formalidade procedimental, mas antes assumido como um mecanismo de escrutínio da conformidade material com os deveres jurídicos aplicáveis, nomeadamente no que respeita à regularidade fiscal e contributiva, à titularidade legítima do serviço, ao cumprimento das obrigações de programação e de projeto autorizado e ao respeito pelo regime da transparência.

Ao assegurar a aferição criteriosa destes elementos no momento de renovação, a ERC exerce plenamente a sua função de tutela do interesse público no setor da comunicação social, garantindo que a continuidade da emissão radiofónica se apoia em fundamentos legais válidos e atualizados, e não em situações cristalizadas ou desajustadas da ordem jurídica vigente.

3. Integração funcional entre o procedimento de renovação e os mecanismos de fiscalização regulatória

O procedimento de renovação de licenças continuará a ser articulado, de forma sistemática, com os instrumentos de fiscalização e controlo regulatório, de modo a permitir uma avaliação completa da conformidade dos operadores, não apenas formal, mas também factual.

A articulação com o exercício do poder inspetivo da ERC, incluindo visitas técnicas ao local de emissão e recolha de evidência direta, assegura uma abordagem regulatória mais robusta, coerente e eficaz.

Trata-se de um modelo regulatório de natureza preventiva e sistémica, que reconhece o momento de renovação como ocasião adequada para uma intervenção global sobre a situação jurídica e

operacional do operador, promovendo a legalidade, a transparência e o regular funcionamento do mercado radiofônico.

4. Promoção da literacia regulatória junto dos operadores

A ERC continuará a reforçar a sua missão de serviço público através da capacitação normativa e institucional dos operadores de rádio, promovendo ações de formação, manuais de boas práticas e esclarecimento sistemático sobre as obrigações legais em vigor. Esta pedagogia regulatória contribui para um setor mais profissionalizado, previsível e respeitador dos valores constitucionais associados à comunicação social.

VIII. BIBLIOGRAFIA E FONTES CONSULTADAS

Diplomas Legais:

- Lei n.º 8/87, 11 março
- Lei n.º 87/88, 30 julho
- Decreto-Lei n.º 338/88, 28 setembro
- Lei n.º 2/97, 18 janeiro
- Decreto-Lei n.º 130/97, 27 maio
- Lei n.º 43/98, 6 agosto
- Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de julho (e respetivas alterações)
- Lei n.º 4/2001, 23 fevereiro
- Lei 53/2005, 8 novembro
- Lei 54/2010, 24 dezembro (e respetivas alterações)
- Lei n.º 78/2015, 29 de julho
- Regulamento da ERC nº 835/2020, 2 de outubro

Estudos anteriores:

- ERC (2009), *Caracterização do setor da radiodifusão local*
- ERC (2022), *A Rádio em Portugal. Uma Década de Intervenção Regulatória*
- ERC (2023), *A Rádio Local na Sociedade Portuguesa*

Fontes internas e bases de dados:

- ERC - *Deliberações*, <https://www.erc.pt/pt/deliberacoes>
- ERC - *Listagem de Registos*, <https://www.erc.pt/pt/registo-de-ocs/listagem-de-registos->
- ERC - *Portal das Rádios*, <https://portalradios.erc.pt/radios/>
- ERC - *Portal da Transparência*, <https://portaltransparencia.erc.pt/>
- ERC- Repositório - Arquivo deliberativo do Conselho Regulador da ERC
- Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) - *Diário da República*, <https://diariodarepublica.pt/dr/home>

IX. APÊNDICE

FIG.1 – EVOLUÇÃO NORMATIVA (RESUMO)

DIPLOMAS:	Modalidade de acesso	Impulso na abertura do concurso	Avaliação das candidaturas	Atribuição do título	Validade	Transmissibilidade	Condições técnicas	Renovações
Lei n.º 8/87, 11 março	Alvará de licenciamento mediante concurso público	Departamento governamental competente	Departamento governamental competente que remete para parecer prévio favorável do Conselho da Rádio	Resolução do Conselho Ministros (cobertura geral/regional) ou Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social (cobertura local)	15 anos (estações cobertura geral); 12 anos (estações cobertura regional); 7 anos (estações cobertura local)	SIM (precedida de autorização e sob certas condições e prazos)	Licença pela Entidade que superintende as comunicações (após a atribuição do alvará de licenciamento)	Solicitação do titular; Departamento governamental competente
Lei n.º 87/88, 30 julho (1ª LEI DA RÁDIO) (Revoga L 8/87) Decreto-Lei n.º 338/88, 28 setembro (Revisto pelo DL 30/92, 5 mar.)	Alvará de licenciamento mediante concurso público	Departamento governamental competente	Comissão Consultiva avalia e emite parecer; Governo decide	Resolução do Conselho Ministros (cobertura geral/regional) ou Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social (cobertura local)	15 anos (estações cobertura geral); 12 anos (estações cobertura regional); 10 anos (estações cobertura local)	SIM (precedida de autorização e sob certas condições e prazos)	Licença pela Entidade que superintende no espectro radioelétrico (após a atribuição do alvará de licenciamento)	Solicitação do titular; Comissão Consultiva avalia e emite parecer; Governo decide
Lei n.º 2/97, 18 janeiro (Revê LR 87/88) Decreto-Lei n.º 130/97, 27 maio (Revoga DL 338/88)	Alvará de licenciamento mediante concurso público	Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social	Alta Autoridade para a Comunicação Social emite parecer prévio; Governo decide positivamente SE PARECER POSITIVO DA AACS	Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social SE PARECER POSITIVO DA AACS	15 anos (estações cobertura geral); 12 anos (estações cobertura regional); 10 anos (estações cobertura local)	SIM (precedida de autorização e sob certas condições e prazos) SE PARECER POSITIVO DA AACS	Licença pela Entidade que superintende no espectro radioelétrico (após a atribuição do alvará de licenciamento)	Solicitação do titular; Alta Autoridade para a Comunicação Social emite parecer prévio; Governo decide positivamente SE PARECER POSITIVO DA AACS

Lei n.º 43/98, 6 agosto (Regula as atribuições, competências, organização e funcionamento da AACS)			Alta Autoridade para a Comunicação Social	Deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social		Deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social		Solicitação do titular; Deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social
Lei n.º 4/2001, 23 fevereiro (2ª LEI DA RÁDIO) Revoga 1ª LR 87/88 e DL 130/97	1. LICENÇA mediante concurso público (utiliza espectro hertziano); 2. AUTORIZAÇÃO (não utiliza espectro hertziano)	1. LICENÇA Portaria Conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social após audição da AACS	1. LICENÇA a. Instrução dos processos pelo Instituto da Comunicação Social (ICS); b. Recolha de parecer do Instituto das Comunicações ICP quando às condições técnicas; c. Apreciação dos processos (depois de instruídos) pela AACS	Deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social (licenças e autorizações)	10 anos (licenças e autorizações)	INTRANSMISSIBILIDADE (licenças e autorizações)	Parecer/licença do Instituto das Comunicações ICP quando às condições técnicas	Deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social (licenças e autorizações)
Lei 53/2005, 8 novembro (Cria a ERC e extingue a AACS)	AACS substituída por ERC nas funções inerentes ao licenciamento das rádios							

FIG.2 – LEI DA RÁDIO EM VIGOR (LEI N.º 54/2010, DE 24 DE DEZEMBRO)

Lei 54/2010, 24 dezembro (ATUAL LEI DA RÁDIO) (Revoga 2ª LR 4/2001)	Modalidade de acesso	Impulso na abertura do concurso	Avaliação das candidaturas	Atribuição do título	Validade	Transmissibilidade	Condições técnicas	Renovações
	LICENCIAMENTO							
	LICENÇA mediante concurso público (utiliza espectro hertziano)	Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas comunicações e pela comunicação social após audição da Entidade Reguladora para a Comunicação Social + ANACOM	a.Instrução dos processos de licenciamento feita pela ERC; b.Recolha de parecer vinculativo da ANACOM quanto às condições técnicas se estiverem em causa rádios locais; caso estejam em causa rádios nacionais ou regionais o processo é enviado para que a ANACOM avalie e decida os parâmetros que estão dentro das suas competências; c. Apreciação das candidaturas a rádios locais feita pela ERC; caso estejam em causa rádios nacionais ou regionais a avaliação é conjunta ERC + ANACOM	Deliberação ERC	15 anos	TRANSMISSIBILIDADE (mediante preenchimento de requisitos)	Título habilitante que confere os direitos de utilização das frequências atribuído pela ANACOM	Deliberação ERC (+ Deliberação ANACOM no que se refere ao título habilitante para utilização das frequências)
	AUTORIZAÇÃO							
	AUTORIZAÇÃO (não utiliza espectro hertziano)	n.a.	a.ERC faz a instrução do processo e avalia o pedido; b.Recolha de parecer vinculativo da ANACOM quanto às condições técnicas	Deliberação ERC	Prazo autorizações: 15 anos	TRANSMISSIBILIDADE (mediante preenchimento de requisitos)	A verificar pela ERC e ANACOM (ex. título de acesso à rede cabo/satélite)	Deliberação ERC
	WEBRÁDIOS							
	REGISTO (não necessita título habilitador)	n.a.	Orgânica Interna da ERC	Orgânica Interna da ERC	n.a.	n.a.	A verificar pela ERC (ex. existência prévia de emissões online)	n.a.

FIG.3 – LICENÇAS RENOVADAS (2023)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DELIBERAÇÃO	DATA VALIDADE LICENÇA
Cooperativa de Difusão Cultural Jorgense, C.R.L.	Rádio Lumena	Generalista	Velas	ERC/2023/437 (LIC-R), 29 de novembro	05/03/2039
Cooperativa de Informação e Cultura de Macedo Cavaleiros- Rádio Onda Livre Macedense, CRL	Rádio Onda Livre Macedense	Generalista	Macedo de Cavaleiros	ERC/2023/379 (LIC-R), 25 de outubro	05/03/2039
Cooperativa de Produções Radiofónicas Rádio Limite de Castro Daire, CRL	Rádio Limite	Generalista	Castro Daire	ERC/2023/412 (LIC-R), 15 de novembro	05/03/2039
Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL	Rádio Pico	Generalista	Madalena	ERC/2023/402 (LIC-R), 31 de outubro	05/03/2039
Cortiçol - Cooperativa de Informação e Cultura, CRL.	Rádio Castrense	Generalista	Castro Verde	ERC/2023/394 (LIC-R), 31 de outubro	05/03/2039
Guimapress, S.A.	Rádio Santiago	Generalista	Guimarães	ERC/2023/453 (LIC-R), 12 de dezembro	29/03/2039
Janela Indiscreta - Sociedade de Comunicação, Lda.	Rádio Nova Antena - Montemor	Generalista	Montemor-o-Novo	ERC/2023/535 (LIC-R), 20 novembro	22/12/2039
Lagoanima - Empresa Radiofónica e de Comunicação da Lagoa, Lda.	Rádio Lagoa	Generalista	Lagoa (Algarve)	ERC/2023/417 (LIC-R), 20 novembro	05/03/2039
Mediaborba - Sociedade de Comunicação Social, Unipessoal, Lda.	Rádio Borba	Generalista	Borba	ERC/2023/431 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
Notícias 2000 FM - Actividade de Radiodifusão Sonora, Lda	Estação Rádio Madeira - TSF Madeira	Temático - Informativo	Funchal	ERC/2023/410 (LIC-R), 15 de novembro	05/03/2039
Novos Mares - Radiodifusão, Lda.	Terra Nova	Generalista	Ílhavo	ERC/2023/446 (LIC-R), 6 de dezembro	05/03/2039
Rádio Barca - Cooperativa de Informação de Ponte da Barca, CRL	Rádio Barca	Generalista	Ponte da Barca	ERC/2023/454 (LIC-R), 12 de dezembro	29/03/2039
Rádio Cartaxo, CRL	Tejo Rádio Jornal	Generalista	Cartaxo	ERC/2023/455 (LIC-R), 12 de dezembro	05/03/2039
Rádio Felgueiras - Cooperativa de Meios Audiovisuais de Comunicação Social, CRL	Rádio Felgueiras	Generalista	Felgueiras	ERC/2023/421 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
Ramos, Marques e Vasconcelos, Lda	Rádio Festival Madeira	Generalista	Ribeira Brava	ERC/2023/420 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
Ramos, Marques e Vasconcelos, Lda	Rádio Palmeira	Generalista	Santa Cruz	ERC/2023/418 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
Ramos, Marques e Vasconcelos, Lda	Rádio Sol	Generalista	Ponta do Sol	ERC/2023/429 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
Ramos, Marques e Vasconcelos, Lda	Rádio Zarco	Generalista	Machico	ERC/2023/419 (LIC-R), 20 de novembro	05/03/2039
RS - Rádio Seixal, Lda.	RDS	Generalista	Seixal	ERC/2023/457 (LIC-R), 12 de dezembro	08/05/2039
SEB - Sociedade Editorial Bética, Lda.	Rádio Planície	Generalista	Moura	ERC/2023/441 (LIC-R), 29 de novembro	29/03/2039

FIG.4 – LICENÇAS RENOVADAS (2024)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DELIBERAÇÃO	DATA VALIDADE LICENÇA
93.8 ON FM - Cooperativa de Responsabilidade Limitada	Rádio 93.8 ON FM	Generalista	Torres Vedras	ERC/2024/311 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
A Voz do Sorraia - Emissor Regional do Concelho de Coruche, CRL	Rádio Voz do Sorraia	Generalista	Coruche	ERC/2024/47 (LIC-R), 23 de janeiro	05/03/2039
AAUMinho - Associação Académica da Universidade do Minho	Rádio Universitária do Minho	Generalista	Braga	ERC/2024/181 (LIC-R), 10 de abril	08/05/2039
Antena Livre de Gouveia - Cooperativa de Radiodifusão, CRL	Rádio Antena Livre de Gouveia	Generalista	Gouveia	ERC/2024/433 (LIC-R), 4 de setembro	11/06/2039
Antena Minho - Emissora Regional de Braga, Lda	Radio Antena Minho	Generalista	Braga	ERC/2024/350 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Antena Nove, CRL	Antena Nove	Generalista	Horta	ERC/2024/144 (LIC-R), 19 março	05/03/2039
Ao Tom Dela (Rádio), Lda	Rádio Observador Viseu	Temático - Informativo	Tondela	ERC/2024/316 (LIC-R), 26 de junho	21/05/2039
Associação Cultural de Torre de Moncorvo	Rádio Torre de Moncorvo	Generalista	Torre de Moncorvo	ERC/2024/149 (LIC-R), 24 de março	29/03/2039
Associação Cultural e Recreativa - Rádio Hertz	Rádio Hertz	Generalista	Tomar	ERC/2024/261 (LIC-R), 22 de maio	08/05/2039
Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Rádio Condestável	Generalista	Sertã	ERC/2024/237 (LIC-R), 8 de maio	21/05/2039
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Vidigueira	Rádio Vidigueira	Generalista	Vidigueira	ERC/2024/565 (LIC-R), 18 dezembro	22/12/2039
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines	Rádio Sines	Generalista	Sines	ERC/2024/431 (LIC-R), 4 de setembro	11/06/2039
Atlantirádio, Sociedade de Radiodifusão, Lda.	Rádio Atlântida	Generalista	Ponta Delgada	ERC/2024/30 (LIC-R), 10 de janeiro	05/03/2039
Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.	Metropolitana FM 96.2	Temático - Musical	Barreiro	ERC/2024/305 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
Basminho - Publicidade, Lda.	Rádio Voz de Basto	Generalista	Cabeceiras de Basto	ERC/2024/119 (LIC-R), 6 de março	05/03/2039
Basminho - Publicidade, Lda.	Rádio Voz do Marão	Generalista	Vila Real	ERC/2024/215 (LIC-R), 30 de abril	08/05/2039
Bastomédia - Produções de Rádio e Espectáculos, Lda.	Rádio Região de Basto	Generalista	Celorico de Basto	ERC/2024/93 (LIC-R), 21 de fevereiro	05/03/2039
Benedita FM - Produções Radiofónicas, Lda.	Benedita FM	Generalista	Alcobaça	ERC/2024/174 (LIC-R), 10 de abril	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM	Temático - Musical	Amadora	ERC/2024/2 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Cantanhede	Temático - Musical	Cantanhede	ERC/2024/9 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Maia	Temático - Musical	Maia	ERC/2024/170 (LIC-R), 4 de abril	08/05/2039

Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Batida FM Moita	Temático - Musical	Moita	ERC/2024/160 (LIC-R), 4 de abril	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Vale de Cambra	Temático - Musical	Vale de Cambra	ERC/2024/19 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Centro	Temático - Musical	Penacova	ERC/2024/10 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Lisboa	Temático - Musical	Lisboa	ERC/2024/70 (LIC-R), 7 de fevereiro	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Minho	Temático - Musical	Amares	ERC/2024/164 (LIC-R), 4 de abril	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Ribatejo	Temático - Musical	Alcanena	ERC/2024/4 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Cidade FM Tejo	Temático - Musical	Montijo	ERC/2024/333 (LIC-R), 10 de julho	21/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Aveiro	Temático - Musical	Aveiro	ERC/2024/226 (LIC-R), 8 de maio	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Coimbra	Temático - Musical	Coimbra	ERC/2024/34 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Leiria	Temático - Musical	Leiria	ERC/2024/229 (LIC-R), 8 de maio	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Porto	Temático - Musical	Porto	ERC/2024/68 (LIC-R), 7 de fevereiro	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Valongo	Temático - Musical	Valongo	ERC/2024/267 (LIC-R), 22 de maio	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Vila Real	Temático - Musical	Vila Real	ERC/2024/549 (LIC-R), 4 dezembro	22/12/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Rádio Satélite	Temático - Musical	Vila Nova de Gaia	ERC/2024/72 (LIC-R), 7 de fevereiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM	Temático - Musical	Barreiro	ERC/2024/213 (LIC-R), 24 de abril	08/05/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Figueiró	Temático - Musical	Figueiró dos Vinhos	ERC/2024/557 (LIC-R), 11 dezembro	22/12/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Lisboa	Temático - Musical	Lisboa	ERC/2024/39 (LIC-R), 18 de janeiro	05/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Matosinhos	Temático - Musical	Matosinhos	ERC/2024/57 (LIC-R), 31 de janeiro	29/03/2039
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Smooth FM Santarém	Temático - Musical	Santarém	ERC/2024/202 (LIC-R), 17 de abril	08/05/2039

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO 2024

Castelo de Lanhoso 2, Comunicação Social, Lda	Nove3cinco	Temático - Musical	Póvoa de Lanhoso	ERC/2024/145 (LIC-R), 26 de março	21/05/2039
Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento	Rádio Alive FM	Generalista	Sátão	ERC/2024/28 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Ciclone - Publicações e Difusões, Lda	Rádio Horizonte	Generalista	Angra do Heroísmo	ERC/2024/522 (LIC-R) 12 de novembro	05/03/2039
Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	Rádio D. Fuas	Generalista	Porto de Mós	ERC/2024/245 (LIC-R), 15 de maio	29/03/2039
Círculo de Cultura Famalicense	Rádio Cidade Hoje	Generalista	Vila Nova de Famalicão	ERC/2024/354 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Clube Cultural Rádio Marinhais	Radio Marinhais	Generalista	Salvaterra de Magos	ERC/2024/481 (LIC-R), 9 de outubro	29/03/2039
Código Suplente, Lda.	Rádio Portimão	Generalista	Portimão	ERC/2024/288 (LIC-R), 4 de junho	21/05/2039
COM+Comunicação, Lda.	Caima-Azeméis FM Rádio	Generalista	Oliveira de Azeméis	ERC/2024/230 (LIC-R), 8 de maio	08/05/2039
Comissão de Melhoramentos de Esmoriz	Rádio Voz de Esmoriz	Generalista	Ovar	ERC/2024/312 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
Cooperativa de Informação e Cultura Rádio Vinhais, CRL	Rádio Vinhais	Generalista	Vinhais	ERC/2024/162 (LIC-R), 4 de abril	29/03/2039
Cooperativa de Informação e Divulgação Rádio Amador de Canas de Senhorim, C.R.L.	Estação Diária	Generalista	Nelas	ERC/2024/303 (LIC-R), 19 de junho	29/03/2039
Cooperativa de Radiodifusão Brigantia, CRL	Rádio Brigantia	Generalista	Bragança	ERC/2024/401 (LIC-R), 14 de agosto	21/05/2039
Cooperativa do Ramo de Cultura Denominada Ecos do Norte, CRL	Rádio Nova Cidade	Generalista	Ribeira Grande	ERC/2024/474 (LIC-R), 2 de outubro	24/03/2039
Cooperativa Nova Paivense FM, CRL	Rádio Independente Paivense	Generalista	Castelo de Paiva	ERC/2024/61 (LIC-R), 31 de janeiro	05/03/2039
Cooperativa Rádio Ansiães, CRL	Rádio Ansiães	Generalista	Carrazeda de Ansiães	ERC/2024/548 (LIC-R), 4 dezembro	22/12/2039
Cooperativa Rádio Boa Nova de Oliveira do Hospital, C.R.L.	Rádio Boa Nova	Generalista	Oliveira do Hospital	ERC/2024/125 (LIC-R), 13 de março	29/03/2039
Cooperativa Rádio Clube de Loulé, CRL	Cidade FM Algarve	Temático - Musical	Loulé	ERC/2024/175 (LIC-R), 10 de abril	08/05/2039
Cooperativa Rádio Emissora Santo António de Vagos, C.R.L.	Rádio Voz de Vagos	Generalista	Vagos	ERC/2024/494 (LIC-R), 22 de outubro	11/06/2039
Cooperativa Rádio Vouzela, CRL	Rádio Vouzela	Generalista	Vouzela	ERC/2024/59 (LIC-R), 31 de janeiro	29/03/2039
Cooperativa Santo André Rádio e Cultura CRL	Antena Mundial	Generalista	Vila Nova de Poiares	ERC/2024/408 (LIC-R). 14 de agosto	11/06/2039
Coral - Cooperativa de Emissões Radiofónicas do Alto Ave, CRL	Rádio Alto Ave	Generalista	Vieira do Minho	ERC/2024/403 (LIC-R), 14 de agosto	29/03/2039
DiálogoHábil, Unipessoal, Lda.	TDS - Telefonia do Sul	Generalista	Alcácer do Sal	ERC/2024/318 (LIC-R), 26 de junho	05/03/2039
Diana FM - Radiodifusão Unipessoal, Lda.	Rádio Diana	Generalista	Évora	ERC/2024/315 (LIC-R), 26 de junho	08/05/2039
Difusão de Ideias - Sociedade de Radiodifusão, Lda.	Rádio Jovem	Temático - Informativo	Évora	ERC/2024/360 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Douro FM, CRL	Rádio Douro FM	Generalista	Tabuaço	ERC/2024/51 (LIC-R), 23 de janeiro	29/03/2039
Ecos da Raia - Publicidade e Rádio, Lda.	Rádio Ecos da Raia	Generalista	Monção	ERC/2024/32 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039

IMPACTO NO SETOR E BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO NORMATIVO

Editave Multimédia, Lda	Fama Rádio	Generalista	Vila Nova de Famalicão	ERC/2024/306 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
EDR - Empresa de Difusão de Rádio, S.A.	Rádio Observador Leiria	Temático - Informativo	Leiria	ERC/2024/265 (LIC-R), 22 de maio	08/05/2039
EJM - Empresa Jornalística da Madeira, Lda.	JM - FM	Generalista	Funchal	ERC/2024/15 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Empresa do Jornal O Correio de Fafe, Lda	M80 Minho	Temático - Musical	Fafe	ERC/2024/340 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Empresa Editora Cidade de Tomar, Lda.	Rádio Cidade de Tomar	Generalista	Tomar	ERC/2024/286 (LIC-R), 4 de junho	08/05/2039
ERA - Emissora Regional de Amarante, Lda.	ERA FM	Generalista	Amarante	ERC/2024/470 (LIC-R), 25 de setembro	08/05/2039
ERO - Empresa de Radiodifusão do Oeste, Lda.	91 FM Rádio	Generalista	Óbidos	ERC/2024/56 (LIC-R), 23 de janeiro	29/03/2039
Forum Boticas - Associação Recreativa e Cultural	Alto Tâmega FM	Generalista	Boticas	ERC/2024/565 (LIC-R), 18 dezembro	22/12/2039
Foz do Mondego - Meios de Radiodifusão, Lda	Foz do Mondego Radio	Generalista	Figueira da Foz	ERC/2024/273 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039
Fundação Frei Pedro	Rádio F	Generalista	Guarda	ERC/2024/477 (LIC-R), 2 de outubro	22/12/2039
GEICE - Grupo de Estudos e Investigação das Ciências Experimentais	Rádio Geice	Generalista	Viana do Castelo	ERC/2024/289 (LIC-R), 4 de junho	08/05/2039
Goal News FM Rádio, Lda.	Golo FM (Bombarral)	Temático - Desportivo Informativo	Bombarral	ERC/2024/60 (LIC-R) , 31 de janeiro	05/03/2039
Granada FM - Rádio e Jornalismo, Unipessoal, Lda.	Granada FM	Generalista	Vendas Novas	ERC/2024/198 (LIC-R),17 abril	29/03/2039
Guadisom - Sociedade de Radiodifusão Guadiana, Lda.	Rádio Guadiana	Generalista	Vila Real de Santo António	ERC/2024/471 (LIC-R), 25 de setembro	11/06/2039
Hora H - Agência Global de Comunicação, Unipessoal, Lda	102FM Rádio	Generalista	Peniche	ERC/2024/142 (LIC-R), 19 de março	29/03/2039
Horizontes Planos - Informação e Comunicação, Unipessoal, Lda.	Antena Sul - Almodôvar	Generalista	Almodôvar	ERC/2024/264 (LIC-R), 22 de maio	27/04/2039
Infor Barroso - Informação, Lda	Rádio Montalegre	Generalista	Montalegre	ERC/2024/200 (LIC-R) , 17 de abril	29/03/2039
Interlocal - Comunicação, Lda	Rádio Fundação FM	Generalista	Guimarães	ERC/2024/176 (LIC-R), 10 de abril	29/03/2039
Iris - Serviço de Informação Regional Independente, Lda.	Iris FM	Generalista	Benavente	ERC/2024/415 (LIC-R), 21 de agosto	11/06/2039
Jornal da Trofa, Lda.	Rádio NoAr	Temático - Musical	Santo Tirso	ERC/2024/406 (LIC-R), 14 de agosto	08/05/2039
Lezíria - Comunicação Social, SA	Rádio Lezíria	Generalista	Vila Franca de Xira	ERC/2024/308 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
Lusocanal - Radiodifusão, Lda.	Radar	Temático - Musical	Almada	ERC/2024/207 (LIC-R), 17 de abril	29/03/2039
Mafra FM - Cooperativa de Radiodifusão, CRL	RCM-Rádio do Concelho de Mafra	Generalista	Mafra	ERC/2024/110 (LIC-R), 22 de fevereiro	05/03/2039
Marginaudio - Actividades Radiofónicas, Lda.	Rádio Marginal	Temático - Musical	Cascais	ERC/2024/279 (LIC-R), 29 de maio	29/03/2039

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO 2024

Match FM, Unipessoal, Lda.	TDS Ponte de Sor	Generalista	Ponte de Sor	ERC/2024/299 (LIC-R), 19 de junho	29/03/2039
Media On - Comunicação Social, Lda.	Rádio Antena Livre	Generalista	Abrantes	ERC/2024/304 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
Meia Maratona Internacional da Nazaré - Associação de Cultura e Desporto	Rádio Nazaré	Generalista	Nazaré	ERC/2024/443 (LIC-R), 11 de setembro	11/06/2039
MG - Rádio e Comunicação da Marinha Grande, Lda	Rádio Clube Marinhense	Generalista	Marinha Grande	ERC/2024/326 (LIC-R), 2 de julho	21/05/2039
Monsantorádio - Rádio Clube de Monsanto, Unipessoal, Lda.	RDS Monsanto	Generalista	Idanha-a-Nova	ERC/2024/384 (LIC-R), 31 de julho	11/06/2039
Moviface - Meios Publicitários, Lda	Rádio Maria Porto	Generalista	Maia	ERC/2024/436 (LIC-R), 4 de setembro	08/05/2039
NAIAA - Núcleo Amador de Investigação Arqueológica de Afife	Rádio Popular Afifense	Generalista	Viana do Castelo	ERC/2024/351 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Narrativas e Ficções - Unipessoal, Lda.	Radioeste	Generalista	Torres Vedras	ERC/2024/347 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Nodigráfica - Informação e Artes Gráficas, Lda	Cidade FM Viseu	Temático - Musical	Viseu	ERC/2024/235 (LIC-R), 8 de maio	08/05/2039
Nova Rádio Voz de Santo Tirso, Lda.	Rádio Voz de Santo Tirso	Generalista	Santo Tirso	ERC/2024/298 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
OCIM - Organização Cooperativa Informativa do Marco, C.R.L.	Rádio Marcoense	Generalista	Marco de Canaveses	ERC/2024/140 (LIC-R), 19 de março	29/03/2039
Oficina de Video, Lda.	Rádio Montemuro	Generalista	Cinfães	ERC/2024/483 (LIC-R), 9 de outubro	22/12/2039
Paivimo, Unipessoal, Lda.	Ultra FM	Generalista	Vila Franca de Xira	ERC/2024/266 (LIC-R), 22 de maio	08/05/2039
Pajovir - Espectáculos, Marketing e Publicidade, Unipessoal, Lda	Total FM	Generalista	Loulé	ERC/2024/180 (LIC-R) 10 de abril	08/05/2039
Pajovir - Espectáculos, Marketing e Publicidade, Unipessoal, Lda	Vicentina FM	Generalista	Vila do Bispo	ERC/2024/137 (LIC-R) 19 de março	29/03/2039
Pense Positivo - Radiodifusão, Lda	Rádio Caldas	Temático - Informativo	Caldas da Rainha	ERC/2024/359 (LIC-R) 17 de julho	21/05/2039
PFM - Radiodifusão, Lda	RDS 92.2	Generalista	Azambuja	ERC/2024/366 (LIC-R), 23 de julho	21/05/2039
Piçarra & CA, Lda.	Rádio Telefonia do Alentejo	Generalista	Évora	ERC/2024/337 (LIC-R), 10 de julho	08/05/2039
Presépio de Portugal - Comunicação Social, Unipessoal, Lda	Rádio Voz de Alenquer	Generalista	Alenquer	ERC/2024/16 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Prótotexto Unipessoal, Lda.	Chaves FM	Generalista	Chaves	ERC/2024/437 (LIC-R), 4 de setembro	21/05/2039
Publicelos - Publicidade de Barcelos, Lda.	Rádio Local de Barcelos	Generalista	Barcelos	ERC/2024/385 (LIC-R), 31 de julho	08/05/2039
Publidifusão, Sociedade de Radiodifusão e Publicidade, Lda.	Rádio Orbital	Temático - Musical	Loures	ERC/2024/14 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Quarteto das Letras Unipessoal, Lda.	Rádio NoAr Azeméis	Temático - Musical	Oliveira de Azeméis	ERC/2024/281 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039
R.J.TV. -Rádio, Jornais e Televisão, Meios, Comunicação e Audiovisuais, Lda	105.4 FM	Generalista	Cascais	ERC/2024/182 (LIC-R), 10 de abril	29/03/2039
R.T.A. - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Unipessoal, Lda.	Kiss FM	Temático - Musical	Albufeira	ERC/2024/91 (LIC-R), 21 de fevereiro	11/06/2039

IMPACTO NO SETOR E BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO NORMATIVO

R.T.A. - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Unipessoal, Lda.	Record Algarve	Generalista	Silves	ERC/2024/106 (LIC-R), 28 de fevereiro	29/03/2039
R.V.E.-Sociedade Radiofónica, Unipessoal, Lda.	Rádio Salesiana 105.7	Generalista	Entroncamento	ERC/2024/355 (LIC-R), 17 de julho	11/06/2039
R.V.E.-Sociedade Radiofónica, Unipessoal, Lda.	Rádio Salesiana 90.1	Generalista	Alijó	ERC/2024/515 (LIC-R), 6 de novembro	22/12/2039
RA - Produções Radiofónicas, Lda.	Rádio Azul	Generalista	Setúbal	ERC/2024/310 (LIC-R), 19 de junho	08/05/2039
Racab - Rádio Castelo Branco, Lda.	RACAB - Rádio Castelo Branco	Generalista	Castelo Branco	ERC/2024/346 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Rádio Altitude	Generalista	Guarda	ERC/2024/366 (LIC-R), 23 de julho	21/05/2039
Radibeli - Produções Radiofónicas, Lda.	Rádio Beira Litoral	Generalista	Montemor-o-Velho	ERC/2024/348 (LIC-R), 17 de julho	21/05/2039
Rádio 90 FM, Coimbra - Radiodifusão, Lda	Mega Hits - Coimbra	Temático - Musical	Coimbra	ERC/2024/22 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Rádio Alto Minho - Sociedade de Informação Regional, Lda	Rádio Alto Minho	Generalista	Viana do Castelo	ERC/2024/280 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039
Rádio Alvor, CRL	Rádio Alvor	Generalista	Portimão	ERC/2024/82 (LIC-R), 15 fevereiro	21/05/2039
Rádio Baía - Sociedade de Radiodifusão, Lda.	Rádio Observador	Temático - Informativo	Seixal	ERC/2024/203 (LIC-R), 17 de abril	08/05/2039
Rádio Bonfim - Produções Audiovisuais, Lda	Rádio Bonfim	Generalista	Chamusca	ERC/2024/177 (LIC-R), 10 de abril	05/03/2039
Rádio Bragançana R.B.A., CRL	M80 Bragança	Temático - Musical	Bragança	ERC/2024/345 (LIC-R), 17 de julho	21/05/2039
Rádio Campanário - Voz de Vila Viçosa, CRL	Rádio Campanário	Generalista	Vila Viçosa	ERC/2024/247 (LIC-R), 22 de maio	29/03/2039
Rádio Caria - Associação Cultural Recreativa de Caria	Rádio Caria	Generalista	Belmonte	ERC/2024/78 (LIC-R), 15 de fevereiro	05/03/2039
Rádio Cister - Cooperativa Regional de Serviços Radiofónicos, CRL	Cister FM	Generalista	Alcobaça	ERC/2024/270 (LIC-R), 22 de maio	08/05/2039
Radio Club de Armamar - Produções Radiofónicas, Unipessoal, Lda.	Rádio Club de Armamar	Generalista	Armamar	ERC/2024/225 (LIC-R), 8 de maio	22/12/2039
Rádio Clube (Madeira), Lda.	Rádio Clube	Generalista	Funchal	ERC/2024/10 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Rádio Clube Aguiarense, C.R.L.	Rádio Clube Aguiarense	Generalista	Vila Pouca de Aguiar	ERC/2024/234 (LIC-R), 8 de maio	29/03/2039
Rádio Clube da Feira, Emissor das Terras de Sta. Maria, CRL	Rádio Clube da Feira	Generalista	Santa Maria da Feira	ERC/2024/87 (LIC-R), 15 de fevereiro	08/05/2039
Rádio Clube da Lourinhã, CRL	Rádio Clube da Lourinhã	Generalista	Lourinhã	ERC/2024/116 (LIC-R), 6 de março	05/03/2039
Rádio Clube da Pampilhosa - Cooperativa de Radiodifusão, Cultura e Recreio da Pampilhosa	RCPFM92.6	Generalista	Mealhada	ERC/2024/393 (LIC-R), 7 de agosto	11/06/2039
Rádio Clube de Angra	Rádio Clube de Angra	Generalista	Angra do Heroísmo	ERC/2024/138 (LIC-R), 19 de março	05/03/2039
Rádio Clube de Arganil - Cooperativa de Rádio, CRL	Rádio Clube de Arganil	Generalista	Arganil	ERC/2024/20 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Rádio Clube de Gaia - Serviço Local de Radiodifusão Sonora, SA	Record Porto	Generalista	Vila Nova de Gaia	ERC/2024/103 (LIC-R), 28 de fevereiro	29/03/2039
Rádio Clube de Gondomar - Serviço de Radiodifusão Local, Unipessoal, Lda	SW (Gondomar)	Temático - Musical	Gondomar	ERC/2024/277 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO 2024

Rádio Clube de Grândola, CRL	Rádio Clube de Grândola	Generalista	Grândola	ERC/2024/141 (LIC-R), 19 de março	05/03/2039
Rádio Clube de Lamego, Lda.	Rádio Clube de Lamego	Generalista	Lamego	ERC/2024/338 (LIC-R), 10 de julho	21/05/2039
Rádio Clube de Ourém, Lda.	Rádio Canção Nova	Temático - Religiosa Católica/Cristã	Ourém	ERC/2024/518 (LIC-R), 12 de novembro	29/03/2039
Rádio Clube de Penafiel Cooperativa Radiofónica, CRL	Rádio Clube de Penafiel	Generalista	Penafiel	ERC/2024/152 (LIC-R), 16 de março	29/03/2039
Rádio Clube de Pombal, CRL	Rádio Clube de Pombal	Generalista	Pombal	ERC/2024/275 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039
Rádio Clube de Sintra, Lda.	Rádio Clube de Sintra	Generalista	Sintra	ERC/2024/188 (LIC-R), 19 de março	29/03/2039
Rádio Comercial da Linha - Sociedade de Radiodifusão de Oeiras, Lda.	Oxigénio	Temático - Musical	Oeiras	ERC/2024/206 (LIC-R), 17 de abril	29/03/2039
Rádio Comercial dos Açores, Lda	Rádio Comercial dos Açores	Temático - Informativo	Ponta Delgada	ERC/2024/343 (LIC-R), 17 de julho	05/03/2039
Rádio Cultural de Cerveira - Cooperativa de Radiodifusão, CRL	Rádio Cultural de Cerveira	Generalista	Vila Nova de Cerveira	ERC/2024/26 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Rádio Dueça Informiranda, CRL	Rádio Dueça	Generalista	Miranda do Corvo	ERC/2024/307 (LIC-R), 19 de junho	29/03/2039
Rádio Elmo, Lda.	Rádio Elmo	Generalista	Pinhel	ERC/2024/77 (LIC-R), 15 de fevereiro	29/03/2039
Rádio Escuro, CRL	Rádio Escuro	Generalista	Vila Nova de Paiva	ERC/2024/469 (LIC-R), 25 de setembro	29/03/2039
Radio Festival do Norte, SA	CM Rádio 94.8	Temático - Informativo	Porto	ERC/2024/394 (LIC-R), 7 de agosto	05/03/2039
Rádio Foia, C.R.L.	Mega Hits Algarve	Temático - Musical	Monchique	ERC/2024/169 (LIC-R), 4 de abril	29/03/2039
Rádio Gilão Tavira - Cooperativa de Radiodifusão, C.R.L.	Rádio Gilão	Generalista	Tavira	ERC/2024/90 (LIC-R), 21 de fevereiro	21/05/2039
Rádio Hiper FM, Lda.	Rádio Hiper FM	Generalista	Rio Maior	ERC/2024/352 (LIC-R), 17 de julho	11/06/2039
Rádio Horizonte Tejo - Radiodifusão, Comunicação e Meios, Unipessoal, Lda.	XL FM	Generalista	Loures	ERC/2024/139 (LIC-R), 19 de março	29/03/2039
Rádio Ilha, Lda.	Top FM - Praia da Vitória	Generalista	Praia da Vitória	ERC/2024/467 (LIC-R), 25 de setembro	05/03/2039
Rádio Independente de Aveiro - Cooperativa de Radiodifusão, CRL	Rádio Independente de Aveiro	Temático - Musical	Aveiro	ERC/2024/287 (LIC-R), 4 de junho	08/05/2039
Rádio JL FM, Unipessoal, Lda.	Urbana FM	Generalista	Castelo Branco	ERC/2024/285 (LIC-R), 29 de maio	08/05/2039
Rádio João Bosco, Lda.	Rádio D. Bosco FM (Lamego)	Temático - Musical	Lamego	ERC/2024/122 (LIC-R), 6 de março	21/05/2039
Rádio João Bosco, Lda.	Rádio D. Bosco FM (Trancoso)	Temático - Musical	Trancoso	ERC/2024/121 (LIC-R), 6 de março	29/03/2039
Rádio Jornal Caminhense, Lda.	Rádio Jornal Caminhense	Generalista	Caminha	ERC/2024/367 (LIC-R), 23 de julho	11/06/2039
Rádio Jornal de Setúbal - Sociedade de Comunicação, Lda.	Rádio Jornal de Setúbal	Generalista	Setúbal	ERC/2024/418 (LIC-R), 21 de agosto	08/05/2039

IMPACTO NO SETOR E BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO NORMATIVO

Rádio Lafões - Clube de Animação e Informação de Lafões, CRL	Rádio Lafões	Generalista	São Pedro do Sul	ERC/2024/30 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Rádio Maior - Publicidade e Comunicação, Lda.	Observador 92.6	Temático - Informativo	Rio Maior	ERC/2024/150 (LIC-R), 26 de março	11/06/2039
Rádio Mais, CRL	Rádio Observador 93.7	Temático - Informativo	Amadora	ERC/2024/147 (LIC-R), 26 de março	29/03/2039
Rádio Metropolitana - Comunicação Social, Lda	Mega Hits Porto	Temático - Musical	Gondomar	ERC/2024/398 (LIC-R), 7 de agosto	08/05/2039
Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA	Rádio Nova Era (Paredes)	Temático - Musical	Paredes	ERC/2024/255 (LIC-R), 15 de maio	08/05/2039
Rádio Nova Era - Sociedade de Comunicação, SA	Rádio Nova Era (Vila Nova de Gaia)	Temático - Musical	Vila Nova de Gaia	ERC/2024/232 (LIC-R), 8 de maio	29/03/2039
Rádio Objectiva, Lda.	Jornal FM	Generalista	Paredes	ERC/2024/118 (LIC-R), 6 de março	08/05/2039
Rádio Onda Viva, SA	Rádio Onda Viva	Generalista	Póvoa de Varzim	ERC/2024/356 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Rádio Paços - Comunicação Regional, Lda.	Rádio Clube Paços Ferreira	Generalista	Paços de Ferreira	ERC/2024/156 (LIC-R), 4 de abril	29/03/2039
Rádio Pal, Lda.	Rádio Maria	Generalista	Palmela	ERC/2024/435 (LIC-R), 4 de setembro	21/05/2039
Rádio Pernes, Lda.	Record Santarém	Generalista	Santarém	ERC/2024/105 (LIC-R), 28 de fevereiro	08/05/2039
Rádio Planalto, CRL	M80 Mogadouro	Temático - Musical	Mogadouro	ERC/2024/84 (LIC-R), 15 de fevereiro	29/03/2039
Rádio Portalegre - Cooperativa de Rádio, Recreio e Animação, CRL	Radio Portalegre	Generalista	Portalegre	ERC/2024/353 (LIC-R), 17 de julho	21/05/2039
Rádio Província, Lda.	Rádio Província	Generalista	Anadia	ERC/2024/49 (LIC-R), 23 de janeiro	05/03/2039
Rádio Regional de Aveiro - Empresa de Radiodifusão, Lda.	Mega Hits Aveiro	Temático - Musical	Aveiro	ERC/2024/390 (LIC-R), 7 de agosto	08/05/2039
Rádio Regional do Centro, Lda	Rádio Regional do Centro	Generalista	Condeixa-a-Nova	ERC/2024/505 (LIC-R), 30 de outubro	22/12/2039
Rádio Renascença, Lda.	Mega Hits	Temático - Musical	Lisboa	ERC/2024/5 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Rádio Renascença, Lda.	Mega Hits Viseu	Temático - Musical	Viseu	ERC/2024/397 (LIC-R), 7 de agosto	08/05/2039
Rádio Riba Távora, Moimenta da Beira, Cooperativa de Produções Radiofónicas, CRL	Rádio Riba - Távora	Generalista	Moimenta da Beira	ERC/2024/25 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Rádio Santiago - Cooperativa de Comunicação e Cultura de Sesimbra, CRL	Sesimbra FM	Generalista	Sesimbra	ERC/2024/349 (LIC-R), 17 de julho	21/05/2039
Rádio Sem Fronteiras - Sociedade de Radiodifusão, S.A.	Rádio Linear	Generalista	Vila do Conde	ERC/2024/342 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
Rádio Sem Fronteiras - Sociedade de Radiodifusão, S.A.	Rádio Positiva	Temático - Musical	Oeiras	ERC/2024/143 (LIC-R), 19 de março	29/03/2039
Rádio Singa, CRL	Rádio Singa	Generalista	Ferreira do Alentejo	ERC/2024/320 (LIC-R), 26 de junho	05/03/2039

RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RÁDIO 2024

Rádio Soberania Empresa de Radiodifusão, Lda	Rádio Soberania	Generalista	Águeda	ERC/2024/313 (LIC-R), 19 de junho	21/05/2039
Rádio Universidade de Coimbra - Associação Académica de Coimbra	Rádio Universidade de Coimbra	Generalista	Coimbra	ERC/2024/18 (LIC-R), 4 de janeiro	29/03/2039
Rádio Universidade do Marão - Cooperativa de Radiodifusão, CRL	Universidade FM	Generalista	Vila Real	ERC/2024/242 (LIC-R), 15 de maio	11/06/2039
Rádio Valdevez - Associação Cultural de Radiodifusão	Rádio Valdevez	Generalista	Arcos de Valdevez	ERC/2024/13 (LIC-R), 4 de janeiro	21/05/2039
Rádio Voz da Raia, Sociedade Unipessoal, Lda.	Rádio Voz da Raia	Temático - Musical	Penamacor	ERC/2024/33 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Rádio Voz da Ria - Emissora Concelhia de Estarreja, CRL	Rádio Voz da Ria	Generalista	Estarreja	ERC/2024/117 (LIC-R), 6 de março	29/03/2039
Rádio Voz de Setúbal, Lda	Rádio Amália de Setúbal	Temático - Musical	Setúbal	ERC/2024/250 (LIC-R), 15 de maio	08/05/2039
Radiodifusão Publicidade e Espectáculos, Lda.	Rádio Amália - Matosinhos	Temático - Musical	Matosinhos	ERC/2024/227 (LIC-R), 8 de maio	29/03/2039
Radiotorres, Lda	Torres Novas FM	Generalista	Torres Novas	ERC/2024/50 (LIC-R), 23 de janeiro	29/03/2039
RCB - Rádio Cova da Beira, CRL	Radio Cova da Beira	Generalista	Fundão	ERC/2024/335 (LIC-R), 17 julho	21/05/2039
RCC - Rádio Clube da Covilhã, CRL	RCC - Rádio Clube da Covilhã	Generalista	Covilhã	ERC/2024/62 (LIC-R), 31 de janeiro	05/03/2039
RCCI - Radio Comunicação Criatividade e Imagem, Lda.	Tropical FM	Generalista	Moita	ERC/2024/398 (LIC-R), 7 de agosto	08/05/2039
RD Rádio Despertar - Voz de Estremoz, CRL	RD Rádio Despertar - Voz de Estremoz	Generalista	Estremoz	ERC/2024/136 (LIC-R), 19 de março	05/03/2039
Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.	Maiorca FM	Generalista	Figueira da Foz	ERC/2024/334 (LIC-R), 10 de julho	08/05/2039
Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.	Record FM	Generalista	Sintra	ERC/2024/104 (LIC-R), 28 de fevereiro	29/03/2039
Record FM - Sociedade de Meios Audiovisuais de Sintra, Unipessoal Lda.	Record Leiria	Generalista	Leiria	ERC/2024/107 (LIC-R), 28 de fevereiro	08/05/2039
Rede A - Emissora Regional do Sul, Lda	SW	Temático - Musical	Almada	ERC/2024/274 (LIC-R), 29 de maio	29/03/2039
Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda.	RCI	Generalista	Viseu	ERC/2024/233 (LIC-R), 8 de maio	08/05/2039
Rede Regional de Radiodifusão RCI, Lda.	RCS - Rádio Cultura de Seia	Generalista	Seia	ERC/2024/224 (LIC-R), 8 de maio	27/04/2039
RFA - Rádio Foz do Ave, Lda	Observador 98.4	Temático - Informativo	Vila do Conde	ERC/2024/148 (LIC-R), 26 de março	08/05/2039
RNL - Rádio Nova Loures, Lda.	Rádio Amália FM	Temático - Musical	Loures	ERC/2024/254 (LIC-R), 15 de maio	29/03/2039
RO - Edições e Publicidade, Sociedade Unipessoal, Lda	Mega Hits Sintra	Temático - Musical	Sintra	ERC/2024/31 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
RPCS - Soure FM, Radiodifusão e Publicidade, Unipessoal, Lda.	Rádio Popular de Soure	Generalista	Soure	ERC/2024/69 (LIC-R), 7 de fevereiro	29/03/2039

IMPACTO NO SETOR E BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO NORMATIVO

RTM - Rádio e Televisão do Minho, Lda.	Mega Hits Braga	Temático - Musical	Braga	ERC/2024/357 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
S.R.A - Sociedade de Radiodifusão de Albufeira, Lda.	Radio Solar	Generalista	Albufeira	ERC/2024/508 (LIC-R), 30 de outubro	11/06/2039
Saldida FM - Rádio, Informação e Cultura, CRL	Saldida FM	Generalista	Murtosa	ERC/2024/146 (LIC-R), 26 de março	29/03/2039
Sintonia Feirense - Publicidade e Marketing, Lda.	Sintonia Feirense	Generalista	Santa Maria da Feira	ERC/2024/120 (LIC-R), 6 de março	08/05/2039
Sintonizenos - Comunicação Social, Lda.	Metropolitana FM 89.0	Temático - Musical	Póvoa de Varzim	ERC/2024/327 (LIC-R), 2 de julho	08/05/2039
SIRS - Sociedade Independente de Radiodifusão Sonora, S.A.	Rádio Nova	Temático - Musical	Porto	ERC/2024/12 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Sobral FM - Sociedade de Comunicação, Unipessoal, Lda.	CAPSAO	Temático - Musical	Sobral de Monte Agraço	ERC/2024/35 (LIC-R), 10 de janeiro	29/03/2039
Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, SA	CM Rádio 90.4	Temático - Informativo	Lisboa	ERC/2024/391 (LIC-R), 7 de agosto	05/03/2039
Socirol - Sociedade de Radiodifusão Limiana, Lda.	Rádio Ondas do Lima	Generalista	Ponte de Lima	ERC/2024/404 (LIC-R), 14 de agosto	21/05/2039
Som do Pinhal II - Multimédia, Lda.	Popular FM	Generalista	Montijo	ERC/2024/290 (LIC-R), 4 de junho	21/05/2039
Soncentro - Emissora de Rádio, Lda.	Rádio Jornal do Centro	Generalista	Carregal do Sal	ERC/2024/555 (LIC-R), 11 de dezembro	22/12/2039
Sons da Botaréu - Actividades de Rádio, Unipessoal, Lda.	Rádio Botareu	Generalista	Águeda	ERC/2024/336 (LIC-R), 10 de julho	21/05/2039
SPN - Sociedade Produtora de Notícias, Lda.	Rádio Popular da Madeira	Generalista	Câmara de Lobos	ERC/2024/17 (LIC-R), 4 de janeiro	05/03/2039
Tavirádio - Cooperativa de Radiodifusão, C.R.L.	Rádio Horizonte Algarve	Generalista	Tavira	ERC/2024/402 (LIC-R), 14 de agosto	21/05/2039
TSF - Cooperativa Rádio Jornal do Algarve, CRL	TSF	Temático - Informativo	Faro	ERC/2024/361 (LIC-R), 17 de julho	08/05/2039
TSF - Rádio Jornal Lisboa, Lda	TSF	Temático - Informativo	Lisboa	ERC/2024/341 (LIC-R), 17 de julho	05/03/2039
V.D.R.F. - Electrónica, Audio e Equipamento de Telecomunicações, Lda	Metropolitana FM 96.3	Temático - Musical	Espinho	ERC/2024/124 (LIC-R), 6 de março	05/03/2039
Voz da Planície - Cooperativa Cultural de Animação Radiofónica, CRL	Rádio Voz da Planície	Generalista	Beja	ERC/2024/71 (LIC-R), 7 de fevereiro	21/05/2039

FIG.5 – LICENÇAS RENOVADAS (2025 – RETROAGE EFEITOS A 2024)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DELIBERAÇÃO	DATA VALIDADE LICENÇA
Antena Miróbriga - Cooperativa de Serviços, CRL	Rádio M24	Generalista	Santiago do Cacém	ERC/2025/36 (LIC-R), 5 de fevereiro	21/05/2039
Associação Cultural Regional do Zêzere	Emissor Regional do Zêzere	Generalista	Ferreira do Zêzere	ERC/2025/26 (LIC-R), 22 de janeiro	11/06/2039
Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres	Rádio Imagem	Generalista	Fornos de Algodres	ERC/2025/10 (LIC-R), 3 de janeiro	22/12/2039
CR - Comunicação Regional, Lda.	Rádio RCE - Golegã	Generalista	Golegã	ERC/2025/108 (LIC-R), 19 de março	22/12/2039
Inforádio - Comunicação Social, S.A.	Informédia Rádio	Generalista	São João da Madeira	ERC/2025/103 (LIC-R), 19 de março	11/06/2039
Rádio 100 - Sociedade de Produções Audiovisuais, Lda.	RES FM	Temático - Musical	Alpiarça	ERC/2025/187 (LIC-R), 29 de maio	22/12/2039
Rádio Cardal, Lda.	Rádio Cardal	Generalista	Pombal	ERC/2025/37 (LIC-R), 5 de fevereiro	08/05/2039
Radio Clube de Alvaiázere, Lda	ABC Portugal	Generalista	Alvaiázere	ERC/2025/5 (LIC-R), 3 de janeiro	22/12/2039
Rádio Comercial de Almeirim, Lda.	RCA - Ribatejo	Generalista	Almeirim	ERC/2025/162 (LIC-R), 7 de maio	22/12/2039
Rádio Nova Contrasta - Comunicação, Lda	Rádio Vale do Minho	Generalista	Valença	ERC/2025/163 (LIC-R), 7 de maio	11/06/2039
Rádio Pax - Cooperativa de Serviços, CRL	Rádio Pax	Generalista	Beja	ERC/2025/80 (LIC-R), 5 de março	21/05/2039
Rádio Regional de Arouca, Lda.	Rádio Regional de Arouca	Generalista	Arouca	ERC/2025/78 (LIC-R), 5 de março	22/12/2039
Rádio Vida Nova, CRL	Rádio Vida Nova	Generalista	Ansião	ERC/2025/55 (LIC-R), 12 de fevereiro	11/06/2039
Rádio Vizela - Cooperativa da Radiodifusão, CRL	Rádio Vizela	Generalista	Lousada	ERC/2025/81 (LIC-R), 5 de março	22/12/2039
Rádio Voz de Reguengos de Monsaraz CRL	Rádio Voz de Reguengos	Generalista	Reguengos de Monsaraz	ERC/2025/49 (LIC-R), 12 de fevereiro	29/03/2039
RCChaves Rádio Clube de Chaves FM, Unipessoal, Lda	Rádio Regional de Valpaços	Generalista	Valpaços	ERC/2025/3 (LIC-R), 3 de janeiro	22/12/2039
SIT - Sociedade de Informação de Trás-os-Montes, Lda.	Rádio Terra Quente	Generalista	Mirandela	ERC/2025/66 (LIC-R), 26 de fevereiro	22/12/2039
Sociedade de Radiodifusão Graciosaense, Lda.	Rádio Graciosa	Generalista	Santa Cruz da Graciosa	ERC/2025/119 (LIC-R), 2 de abril	05/03/2039

FIG.6 – 2025 (22 [INCLUI 3 SERVIÇOS NACIONAIS])

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	ÁREA DE COBERTURA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DATA VALIDADE LICENÇA
Ecos das Flores - Actividades de Rádio e Televisão, Lda.	Canal FM Flores	Generalista	Local	Santa Cruz das Flores	13/06/2025
Empresa Editora Cidade de Tomar, Lda.	Vila de Rei - FM	Generalista	Local	Vila de Rei	13/06/2025
Horizontes Planos - Informação e Comunicação, Unipessoal, Lda.	Antena Sul - Rádio Jornal	Generalista	Local	Viana do Alentejo	13/06/2025
Rádio Clube da Mêda, Lda.	Mêda FM	Generalista	Local	Meda	13/06/2025
Rádio Clube das Lajes do Pico - A Voz da Montanha, CRL	Rádio Montanha	Generalista	Local	Lajes do Pico	13/06/2025
Rádio Corval, CRL	Rádio Alentejo	Generalista	Local	Mourão	13/06/2025
Rádio Ourique, Lda.	Rádio Ourique	Generalista	Local	Ourique	13/06/2025
RSF - Radiodifusão, Lda.	Rádio Fronteira	Generalista	Local	Almeida	13/06/2025
TLA/Telefonia Local de Aljustrel-Cooperativa de Informação e Cultura, CRL	TLA/Telefonia Local Aljustrel	Generalista	Local	Aljustrel	13/06/2025
Clube Asas do Atlântico	Asas do Atlântico A Rádio Comercial dos Açores	Generalista	Local	Vila do Porto	30/06/2025
97.5 FM - Rádio Portel, Unipessoal, Lda.	Rádio Maria Alentejo	Generalista	Local	Portel	06/11/2025
Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz	Rádio Porto Moniz	Generalista	Local	Porto Moniz	06/11/2025
Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz	Rádio São Vicente	Generalista	Local	São Vicente	06/11/2025
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Penalva do Castelo	Temático - Musical	Local	Penalva do Castelo	06/11/2025
Narrativas & Melodias, Lda.	RDS 94.2	Generalista	Local	Cadaval	06/11/2025
Rádio Cais, CRL	Rádio Cais 106. 1FM	Generalista	Local	São Roque do Pico	06/11/2025
RCChaves Rádio Clube de Chaves FM, Unipessoal, Lda.	Rádio Regional Vimioso	Generalista	Local	Vimioso	06/11/2025
Ser - Sociedade Elvense de Radiodifusão, Lda.	Rádio Elvas	Generalista	Local	Elvas	06/11/2025
Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda.	Posto Emissor do Funchal	Generalista	Local	Funchal	28/12/2025
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	Rádio Comercial	Generalista	Nacional		28/12/2025
Rádio Renascença, Lda.	RFM	Generalista	Nacional		28/12/2025
Rádio Renascença, Lda.	RR	Generalista	Nacional		28/12/2025

FIG.7 – 2026 (15)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	ÁREA DE COBERTURA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DATA VALIDADE LICENÇA
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Sabugal	Temático - Musical	Local	Sabugal	05/02/2026
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Manteigas	Temático - Musical	Local	Manteigas	06/02/2026
Rádio Mértola, Lda.	Rádio Mértola	Generalista	Local	Mértola	06/02/2026
Super Onda, Unipessoal, Lda.	R80 Super Onda	Generalista	Local	Nordeste	06/02/2026
Costa & Osório, Unipessoal, Lda.	Canal FM	Generalista	Local	Povoação	12/02/2026
Radiurbe - Produção e Comércio de Publicidade Rádio Unipessoal, Lda	Radio Calheta	Generalista	Local	Calheta (Madeira)	19/02/2026
Betamar - Rádio Ilha Dourada, Lda	Rádio Praia	Generalista	Local	Porto Santo	14/03/2026
Costa & Osório, Unipessoal, Lda.	Canal FM Centro	Generalista	Local	Calheta (São Jorge)	27/03/2026
RCChaves Rádio Clube de Chaves FM, Unipessoal, Lda	Rádio Regional Sabrosa	Generalista	Local	Sabrosa	10/04/2026
Palavras Originais - Unipessoal, Lda.	Rádio Campo Maior	Generalista	Local	Campo Maior	01/05/2026
Lamegráfica - Sociedade Comercial e Editorial, Lda.	Radio Voz do Douro	Generalista	Local	São João da Pesqueira	22/05/2026
Pacheco & Freitas, Lda.	Rádio Vila Franca	Generalista	Local	Vila Franca do Campo	22/05/2026
Verbum Media - Comunicação, Lda.	Santana FM	Generalista	Local	Santana	22/05/2026
Rádio Clube de Alcoutim, Lda	Rádio Clube de Alcoutim	Generalista	Local	Alcoutim	16/09/2026
Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	Pampilhosa 97.8 FM	Generalista	Local	Pampilhosa da Serra	13/12/2026

FIG.8 – 2027 (5 [INCLUI 2 SERVIÇOS REGIONAIS])

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	ÁREA DE COBERTURA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DATA VALIDADE LICENÇA
Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	São Miguel 93.5 FM	Generalista	Local	Penela	02/04/2027
Bmhaudio Portugal Holdings, Unipessoal, Lda. & Comandita	M80 Rádio	Temático - Musical	Regional	Sul	22/06/2027
Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA	TSF/Press	Temático - Informativo	Regional	Norte	22/06/2027
Fernando Moura, Unipessoal Lda.	Rádio Vida	Generalista	Local	Arruda dos Vinhos	04/07/2027
Associação Rádio Universitária do Algarve	Rua FM	Universitário	Local	Faro	27/11/2027

FIG.9 – 2030 (1)

DESIGNAÇÃO SOCIAL OPERADOR	DENOMINAÇÃO SERVIÇO DE PROGRAMAS	TIPOLOGIA	ÁREA DE COBERTURA	CONCELHO DE LICENCIAMENTO	DATA VALIDADE LICENÇA
Baobad - Comunicações e Publicações, S.A.	Observador 88.1	Temático - Informativo	Local	São João da Madeira	14/11/2030

ENTIDADE REGULADORA PARA A
COMUNICAÇÃO SOCIAL